



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

Nome: SEMAD

Assunto: Cotação Emergencial –

Equipamento de Informática

Data: 05.04.2022

Nº Processo: 2139/22

CAROLINE FIGUEIREDO RODRIGUES

Carol
PROTOCOLISTA

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
1º GABINETE		18º	
2º		19º	
3º		20º	
4º		21º	
5º		22º	
6º		23º	
7º		24º	
8º		25º	
9º		26º	
10º		27º	
11º		28º	
12º		28º	
13º		30º	
14º		31º	
15º		32º	
16º		33º	
17º		34º	
ANEXOS			
1º		4º	
2º		5º	
3º		6º	



Ofício SEMAD/PMJN Nº 052/2022

João Neiva/ES, 05 de abril de 2022.

À Sua Excelência o Senhor: Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

De: Secretaria Municipal de Administração



Assunto: Cotação emergencial para aquisição de equipamentos de informática em caráter e urgência.

Considerando a necessidade de manutenção e substituição de equipamentos de informática danificados do Centro de Processamento de Dados da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES.

Considerando que sem a aquisição desses equipamentos não é possível restabelecer o funcionamento do servidor, ficando paralisadas todas as tarefas que depende do Software de Gestão Pública, afetando o desempenho dos servidores na prestação de serviços e de atendimento ao público, visto que todos os colaboradores estão sem o sistema.

Considerando a necessidade de proporcionar segurança da informação e condições eficazes de trabalho e no atendimento à população, reestabelecendo o devido e pleno funcionamento dos diversos setores e Secretarias deste Município.

Solicito à Vossa Excelência autorização para possível aquisição de equipamentos de informática e outros, adiante especificadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo, do fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Atenciosamente,


MAYARA LOUREIRO MAIA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n.º 7.773/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

03
5

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de informática e outros em caráter de urgência para manutenção e substituição de equipamentos danificados do Centro de Processamento de Dados da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES.

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando que sem a aquisição desses equipamentos de informática não é possível restabelecer o funcionamento do servidor, ficando paralisadas todas as tarefas que depende do Software de Gestão Pública, afetando o desempenho dos servidores na prestação de serviços e de atendimento ao público, visto que todos os colaboradores estão sem o sistema.

Considerando a necessidade de proporcionar segurança da informação e condições eficazes de trabalho e no atendimento à população, reestabelecendo o devido e pleno funcionamento dos diversos Setores e Secretarias deste Município.

Solicito a dispensa de licitação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo, do fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

3 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

3.1. Os materiais deverão ser apresentados, após Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de João Neiva, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, no Almoxarifado Central, localizado na Av.: Presidente Vargas, nº 157, – Centro, nesta cidade, no horário de 7:00 às 10:30 e 12:30 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

3.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do fornecimento, acompanhado por funcionário designado pelo órgão contratante;
- b) Definitivamente, após a instalação e verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação;

3.3. Os materiais entregues deverão ter garantia de qualidade e eficiência a que se destina. Se a qualidade dos produtos entregues e serviços prestados não corresponderem às especificações do Termo de Referência, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

4.1 Comprovação de que a contratada forneceu, sem restrição, material de natureza semelhante ao indicado neste Termo de Referência. A comprovação de que forneceu material compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do fornecimento.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar os materiais, objeto do presente termo de referência, no prazo e local definidos neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

documento;

- b) Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;
- c) Custear todas as despesas com transportes e entrega dos materiais;
- d) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos materiais;
- e) Responsabilizar-se pelos danos que causar a Prefeitura Municipal de João Neiva ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do certame licitatório;
- f) Comunicar por escrito ao Contratante, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos materiais, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução;
- g) Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato de sua entrega;
- h) Substituir, no prazo máximo de **03 (três) dias**, os materiais que vierem a serem recusados, por não atenderem as especificações exigidas, quantitativo e qualidade;
- i) Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos materiais;
- j) Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- b) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através de servidor responsável por esta atribuição.
- c) Zelar, para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- d) Considerar, para efeito de pagamento, as matérias efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada, nos termos do **item 8** deste Termo de Referência.

7 – DAS PENALIDADES

Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas, com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do Sicaf, previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade com os devidos acréscimos podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
Não manter a proposta	6 (seis) meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

05/5

Falhar na execução do contrato	24 (vinte e quatro) meses
Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24 (vinte e quatro) meses
Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses

- 7.1. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;
- 7.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 7.3. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 7.4. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento do preço pactuado será efetivado de acordo com a entrega efetuada.
- 8.2. O pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente, vedada antecipação, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.
- 8.3. Na emissão das Notas Fiscais, o FORNECEDOR deverá descrever obrigatoriamente o objeto, com o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na AF.
- 8.4. Das notas fiscais/Faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de Fornecimento.
- 8.5. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao FORNECEDOR para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal / fatura.
- 8.6. As notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de suspensão do pagamento, caso a empresa encontrar-se irregular.
- 8.7. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 8.8. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nos casos previstos em lei.

9 – GESTÃO

- 9.1. O gestor do contrato será a Secretária Municipal de Administração.

10 – FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

10.1. O servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato será designado por meio de portaria.

11 – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A vigência do contrato dar-se-á até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos utilizados para cobertura da despesa em tela, correrão por conta do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Administração:

SEMAD

Órgão: **021** – Unidade: **21.100** – Programa de trabalho: **0412200022.003**

Elemento de Despesa: **44905200000** – Fonte: **10010000000** - Ficha: **0000106**

13 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. De acordo com o § 1º, Art. 65 da Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93.

João Neiva, 05 de abril de 2022.


MAYARA LOUREIRO MAIA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 7.773/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

07
5

ANEXO ÚNICO

PLANILHA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL E REDUNDANTE MODELO 656362-B21 – Spare: 660184-001 SERIAL: 5BXRD0DLL4S503 CAPACIDADE 460 Watts PARA SERVIDOR PROLIANT ML 380E G8 BRC3323S07 PID 686205-S05 ou MODELO HP COMPATIVEL COM SERVIDOR Especificações Técnicas: FONTE DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL E REDUNDANTE MODELO 656362-B21 – Spare: 660184-001 SERIAL: 5BXRD0DLL4S503 CAPACIDADE 460 Watts. • Fabricante: HP • Modelo: HP d1380E Gen8 • Número Série: BRC3323S-7 • Modelo: 656362-B21 • Spare: 660184-001 • Serial: 5BXRD0DLL4S503 • Capacidade: 460 Watts OBSERVAÇÃO: Só serão aceitos fontes de alimentação originais HP ou homologados pelo fabricante para o equipamento, segue código do SERVIDOR (BRC3323S07 PID 686205-S05) para conferencia junto ao Fabricante para que não se tenha dúvida sobre o produto solicitado. 	Unid	02			

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

08/5

02

DISCO RÍGIDO 3,5" HP G8 1TB HP 6G 7.2K 3.5 SATA SC COM A GAVETA PARA SERVIDOR PROLIANT ML 380E G8 | BRC3323S07 | PID 686205-S05

Especificações Técnicas: Discos Rígidos 3,5" HP G8 1TB HP 6G 7.2K 3.5 SATA SC com a Gaveta Para Servidor;

CÓDIGO HP: (657750-B21)

- Fabricante: HP
- Modelo: Proliant DL380e Gen8
- Produto ID: 686205-S05
- Memória: 8GB DDR II 800 MHz
- Número Série: N/T BRC3323S07

Informações do Disco

Número de Série: 9WK4HJXF

Modelo: MB1000EAMZE

Tipo de mídia HDD

Capacidade 1000 GB

Porta de Instalação 2l Box 1 Bay 6

Versão do Firmware HPG3

OBSERVAÇÃO: Só serão aceitos discos originais **HP ou homologados pelo fabricante** para o equipamento, segue código do SERVIDOR (BRC3323S07 | PID 686205-S05) para conferencia junto ao Fabricante para que não se tenha dúvida sobre o produto solicitado.



Unid.

02

VALOR TOTAL

[Handwritten signature]

Memorando 006/2022

João Neiva/ES, 05 de Abril de 2022

Para: Exma Secretária de Administração Sra. Mayara Loureiro
De: Orion Comércio e Informática Ltda

Assunto: Dano de Equipamentos: Servidor

Senhora Secretária de Administração,

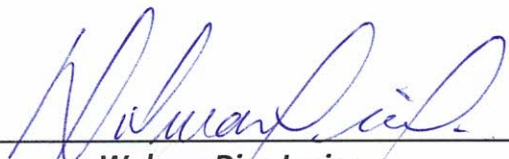
Vimos, através deste, informar à Secretaria de Administração o **dano nos seguinte equipamento:**

- **SERVIDOR DE BANCO DE DADOS COM SISTEMAS E&L SISTEMAS:
HP PROLIANT DL380E GEN8 (PRODUCT ID 686205-S05); SERIAL BRC3323S07**

Itens Defeituosos a Serem Substituídos:

- 02x Fonte de Alimentação 460W HSTNS-PL28; Modelo 656362-B21; Spare 660184-001
 - 02x Disco Rígido 1TB Enterprise SATA 7.2KPM 3,5pol LFF HotPlug; Modelo MB1000EAMZE
- Após a substituição dos itens defeituosos, podem haver outros problemas adicionais.

Sem a solução dos problemas acima relacionados não é possível restabelecer o funcionamento do servidor. Diante deste evento, ficam indisponíveis todas as tarefas que depende do Software de Gestão Pública da E&L Sistemas. Problema ocorreu durante pique de energia na madrugada de 04/04/2022. Solicitamos URGÊNCIA, visto que todos os colaboradores estão sem sistema.



Wolmar Dias Junior
Orion Comércio e Informática Ltda
CNPJ: 03.963.421/0001-06
Inscr. Estadual: 082.053.58-8
Inscr. Municipal: 026.658



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA**

FOLHA 09 - *Diço 10*

PROCESSO Nº 2139/22

RÚBRICA *Carol*

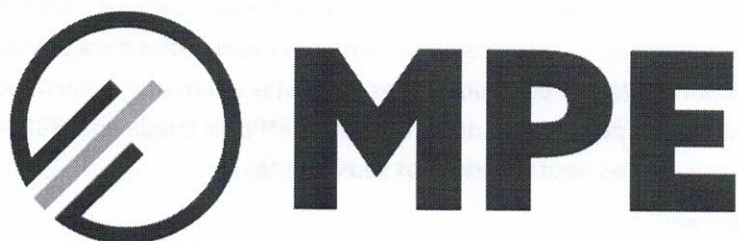
Ao Gabinete do Prefeito Municipal em, 05/04/2022

Caroline Figueiredo Rodrigues *Carol*
Chefe de Seção de Protocolo e Expediente
Decreto nº 8.405/22

Ex Contabilidade,
Anexar aos autos orçamentos, quadro comparativo de preço
simples, preço médio da proposta.
Encaminhar ao setor para a revisão da dotação orçamentá-
ria.
Após, encaminhar os autos para a procuradoria para
realização do parecer jurídico.

Em 05/05/2022
Kaura
compias

[illegible]



Proposta de Hardware Para Backup

ELETROBRÁS

Prezados(as) Senhores(as)

Obrigado por solicitar à **MPE SOLUÇÕES** esta proposta. Todos os detalhes técnicos e comerciais são descritos neste documento. Ficamos a disposição para prover quaisquer informações adicionais.

Endereçada a:

Laura Mendes

compras@joaoneiva.es.gov.br

(27) 3258-4707

Cliente:

Prefeitura Municipal de João Neiva

CNPJ: 31.776.479/0001-86

João Neiva - ES

Autor:

CARLOS SOARES

+55 21 9 8959-8558 / 96558-4363

+55 21 2215-8956

csoares@mpesolucoes.com.br

Fornecedor:

MPE SOLUÇÕES

Av Emb Abelardo Bueno 3500 /1019

Rio de Janeiro - RJ

www.mpesolucoes.com.br

Proposta Nº:

PRP08042022

Data de Emissão:

08/04/2022

Validade da Proposta: 15 dias

diogo
11/2

Raua

SOBRE A MPE SOLUÇÕES

A MPE Soluções é uma empresa focada na entrega de soluções completas em produtos e serviços, com expertise em criar projetos personalizados, especialmente desenhados para atender as necessidades do mercado, com suporte, através de equipe de especialistas altamente capacitados e equipamentos das mais renomadas marcas do mercado de tecnologia. A MPE foi criada em 1981 e desde então, vem crescendo e acompanhando as necessidades dos seus clientes.

Somos especializados em:



Fazemos tudo isso através de nossos Valores:

- **TRANSPARÊNCIA** - manter uma comunicação verdadeira e clara em todas as relações.
- **COMPETÊNCIA** - fazer mais do que apenas o possível: diante do que se tem em mãos, fazer o melhor.
- **SATISFAÇÃO DO CLIENTE** - trabalhar com excelência para ser sempre a preferência do cliente.
- **PARCERIA** - colaborar uns com os outros, mantendo o espírito de equipe e a fluidez das ações.
- **CREDIBILIDADE** - ser consistente no dia a dia para ser confiável e transmitir segurança.
- **MOTIVAÇÃO** - ser movido por uma causa e não apenas cumprir o papel cotidiano.
- **RESPEITO** - respeitar as pessoas, as diferenças e as necessidades de cada um.

OBJETO

Proposta orçamentária para fornecimento de peças para servidor HPE.

PRODUTOS OFERTADOS

VALORES E CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Qtd e	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	02	01. FONTE DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL E REDUNDANTE MODELO 656362-B21 – Spare: 660184-001 SERIAL: 5BXRD0DLL4S503 CAPACIDADE 460 Watts PARA SERVIDOR PROLIANT ML 380E G8 BRC3323S07 PID 686205-S05 ou MODELO HP COMPATIVEL COM SERVIDOR MARCA HPE Especificações Técnicas: FONTE DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL E REDUNDANTE MODELO 656362-B21 – Spare: 660184-001 SERIAL: 5BXRD0DLL4S503 CAPACIDADE 460 Watts. • Fabricante: HP • Modelo: HP dl380E Gen8 • Número Série: BRC3323S-7 • Modelo: 656362-B21 • Spare: 660184-001 • Serial: 5BXRD0DLL4S503 • Capacidade: 460 Watts • OBSERVAÇÃO: Só serão aceitos fontes de alimentação originais HP ou homologados pelo fabricante para o equipamento, segue código do SERVIDOR (BRC3323S07 PID 686205-S05) para conferencia junto ao Fabricante para que não se tenha dúvida sobre o produto solicitado.	R\$ 2.503,00	R\$ 5.006,00
02	02	01. DISCO RÍGIDO 3,5" HP G8 1TB HP 6G 7.2K 3.5 SATA SC COM A GAVETA PARA SERVIDOR PROLIANT ML 380E G8 BRC3323S07 PID 686205-S05 MARCA HPE Especificações Técnicas: Discos Rígidos 3,5" HP G8 1TB HP 6G 7.2K 3.5 SATA SC com a Gaveta Para Servidor; CÓDIGO HP: (657750-B21) • Fabricante: HP • Modelo: Proliant DL380e Gen8 • Produto ID: 686205-S05 • Memória: 8GB DDR II 800 MHz	R\$ 2.575,00	R\$ 5.150,00

• Número Série: N/T BRC3323S07

Informações do Disco

Número de Série: 9WK4HJXF

Modelo: MB1000EAMZE

Tipo de mídia HDD

Capacidade 1000 GB

Porta de Instalação 2I Box 1 Bay 6

Versão do Firmware HPG3

OBSERVAÇÃO: Só serão aceitos discos originais HP ou homologados pelo fabricante para o equipamento, segue código do SERVIDOR (BRC3323S07 | PID 686205-S05) para conferência junto ao Fabricante para que não se tenha dúvida sobre o produto solicitado.

Total do investimento

R\$ 10.156,00

(dez mil cento e cinquenta e seis reais)

- Incluso no valor:
 - Impostos
 - Frete

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15 dias

TRIBUTOS

Os preços incluem todos os tributos incidentes. Quaisquer alterações que venham a ser impostas, por força de lei, nas alíquotas e/ou bases de cálculo até a data do faturamento serão integralmente repassadas ao cliente. Na eventualidade de ser devido diferencial de alíquota do ICMS ao Estado de destino, o pagamento do valor correspondente será de responsabilidade exclusiva do cliente

PRAZO DE ENTREGA

30 à 45 dias.

DADOS CADASTRAIS DE MPE

MPE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORM. E SOLUÇÕES LTDA

Paulo VI, 160 - Perdizes

São Paulo - S.P - CEP: 01262-010

CNPJ: 07.234.508/0001-01

I.E: 117.022.778.110

I.M: 3.383.663-9

FILIAL RIO DE JANEIRO

Av Embaixador Abelardo Bueno, 3500 - sala 1019

Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080

CNPJ: 07.234.508/0002-84

TERMO E CONDIÇÕES CONTRATUAIS - ACORDO INTEGRAL

Estes Termos constituem o acordo integral entre a MPE e o Cliente a respeito da compra pelo Cliente de produtos e serviços da MPE, e substituem e cancelam quaisquer comunicações, declarações ou acordos anteriores, assim como quaisquer condições adicionais futuras do Cliente, sejam verbais ou por escrito.

RESTRIÇÕES DE USO E DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA

As informações (dados) que constam de todas as folhas deste documento/cotação constituem informações confidenciais da MPE Soluções.

As informações fornecidas ao cliente não podem ser usadas ou divulgadas, sem a prévia autorização da MPE, para propósitos que não sejam os de avaliação da proposta.

As propostas da MPE poderão ser submetidas via e-mail e mídia eletrônica para sua conveniência. Se o conteúdo diferenciar entre as cópias impressa e mídia eletrônica, somente o conteúdo da impressa será garantido pela MPE.



Assunto: **RES: RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - URGENTE!!!!!!**

De: Carlos Soares <csoares@mpesolucoes.com.br>

Para: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES <compras@joaoneiva.es.gov.br>

Cc: Jane Greco - MPE Soluções <jane@mpesolucoes.com.br>

Data: 08/04/2022 16:35



- PRP08042022 JoaoNeiva_peças.pdf (~384 KB)

Laura,

Conforme solicitado segue nossa proposta de preço,

Vale ressaltar que a validade da mesma é de 15 dias, depois disso os valores podem ser reajustados.

Como o valor final da proposta está abaixo do estipulado por lei para uma licitação, acredito que vocês farão uma dispensa.

Estamos no aguardo de sua posição quanto a nossa proposta de preço.

Att,

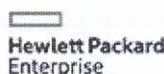


Carlos Soares
Gerente de Negócios

 (21) 9 8959-8558

 (21) 2215-8956 - RJ

 mpesolucoes.com.br



De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES <compras@joaoneiva.es.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 8 de abril de 2022 12:44

Para: Carlos Soares <csoares@mpesolucoes.com.br>

Assunto: Re: RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - URGENTE!!!!!!

Prezados (as), boa tarde!
No aguardo do orçamento.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,
Laura Mendes

Laura

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Em 06/04/2022 10:37, Carlos Soares escreveu:

Prezada Laura,

Bom dia, espero que estejam todos bem.

Estamos em processo de cotação dos itens, peço que aguarde, assim que estivermos com os preços, lhe enviaremos nossa proposta de preço.

Att,

**Carlos Soares**
Gerente de Negócios

(21) 9 8959-8558

(21) 2215-8956 - RJ

mpesolucoes.com.br**De:** Jane Greco - MPE Soluções <jane@mpesolucoes.com.br>**Enviada em:** quarta-feira, 6 de abril de 2022 09:42**Para:** SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES <compras@joaoneiva.es.gov.br>**Cc:** Carlos Soares <csoares@mpesolucoes.com.br>**Assunto:** RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - URGENTE!!!!!!

Prezada Laura, bom dia .

Obrigada por nos contatar . O Carlos que nos lê em cópia dará prosseguimento a sua solicitação .

Grata

**Jane Greco**
Diretora Comercial

(11) 99199-4747

(11) 3875-1000 - SP

(16) 3602-8491 - SPI

(21) 2215-8956 - RJ

mpesolucoes.com.br**De:** SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES <compras@joaoneiva.es.gov.br>**Enviada em:** quarta-feira, 6 de abril de 2022 07:35

Para: Jane Greco - MPE Soluções <jane@mpesolucoes.com.br>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - URGENTE!!!!!!

--

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO, CEP: 29.680-000
TEL: (27) 3258-4725 - CEL: (27) 9 9986-5267
CNPJ: 31.776.479/0001-86

PEDIDO DE ORÇAMENTO

João Neiva, 05 de abril de 2022.

SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estamos solicitando que esta Empresa apresente o seu preço para o serviço abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01. FONTE DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL E REDUNDANTE MODELO 656362-B21 - Spare: 660184-001 SERIAL: 5BXR00DLL4S503 CAPACIDADE 460 Watts PARA SERVIDOR PROLIANT ML 380E G8 BRC3323S07 PID 686205-S05 ou MODELO HP COMPATIVEL COM SERVIDOR Especificações Técnicas: FONTE DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL E REDUNDANTE MODELO 656362-B21 - Spare: 660184-001 SERIAL: 5BXR00DLL4S503 CAPACIDADE 460 Watts. • Fabricante: HP • Modelo: HP dl380E Gen8 • Número Série: BRC3323S-7 • Modelo: 656362-B21 • Spare: 660184-001 • Serial: 5BXR00DLL4S503 • Capacidade: 460 Watts • OBSERVAÇÃO: Só serão aceitos fontes de alimentação originais HP ou homologados pelo fabricante para o equipamento, segue código do SERVIDOR (BRC3323S07 PID 686205-S05) para conferencia junto ao Fabricante para que não se tenha dúvida sobre o produto solicitado.	Unid	02	HP	R\$ 3895,00	R\$ 7.790,00
02	01. DISCO RÍGIDO 3,5" HP G8 1TB HP 6G 7.2K 3.5 SATA SC COM A GAVETA PARA SERVIDOR PROLIANT ML 380E G8 BRC3323S07 PID 686205-S05 Especificações Técnicas: Discos Rígidos 3,5" HP G8 1TB HP 6G 7.2K 3.5 SATA SC com a Gaveta Para Servidor; CÓDIGO HP: (657750-B21) • Fabricante: HP • Modelo: Proliant DL380e Gen8 • Produto ID: 686205-S05	Unid	02	HP	R\$ 3225,00	R\$ 6450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO, CEP: 29.680-000
TEL: (27) 3258-4725 - CEL: (27) 9 9986-5267
CNPJ: 31.776.479/0001-86

• Memória: 8GB DDR II 800 MHz • Número Série: N/T BRC3323S07 Informações do Disco Número de Série: 9WK4HJXF Modelo: MB1000EAMZE Tipo de mídia HDD Capacidade 1000 GB Porta de Instalação 2I Box 1 Bay 6 Versão do Firmware HPG3 OBSERVAÇÃO: Só serão aceitos discos originais HP ou homologados pelo fabricante para o equipamento, segue código do SERVIDOR (BRC3323S07 PID 686205-S05) para conferência junto ao Fabricante para que não se tenha dúvida sobre o produto solicitado.					
VALOR TOTAL					R\$ 14240,00

Atenciosamente,

LAURA MENDES NOVAIS

Setor de Compras

Tel.: (27) 3258-4707

E-mail: compras@joaoneiva.es.gov.br

Atenciosamente,

ANDRE LUIZ

CONSULTOR COMERCIAL

(27) 3325-7520 / 8811-5804 / 9835-8785

Favor bater o carimbo do CNPJ e assinar!

REDELAN COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:10657301000146

Assinado de forma digital por
REDELAN COMERCIO E SERVICOS
LTDA:10657301000146
Dados: 2022.05.04 09:03:36 -03'00'

18

Assunto:

**RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO -
EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA -
URGENTE!!!!!!**

De

Andre Sacramento <andre@rdlan.com.br>

Para:

'SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES'
<compras@joaoneiva.es.gov.br>, 'Elisa Saraiva - Redelan'
<elisa@rdlan.com.br>

Responder para

<andre@rdlan.com.br>

Data

04/05/2022 09:07

- EQUIPAMENTO DE INFORMATICA JOÃO NEIVA 04052022.pdf (~337 KB)

Bom Dia !!!**Segue Orçamento como Solicitado !****Obrigado !****Atenciosamente,****ANDRE LUIZ****CONSULTOR COMERCIAL****(27) 3325-7520 / 8811-5804 / 9835-8785****De:** SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES <compras@joaoneiva.es.gov.br>**Enviada em:** terça-feira, 5 de abril de 2022 16:20**Para:** Elisa Saraiva - Redelan <elisa@rdlan.com.br>; Andre Luiz - Rede Lan <andre@rdlan.com.br>**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - URGENTE!!!!!!

--

Prezados (as), boa tarde!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo em caráter de URGÊNCIA.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

banc

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO, CEP: 29.680-000
TEL: (27) 3258-4725 - CEL: (27) 9 9986-5267
CNPJ: 31.776.479/0001-86

PEDIDO DE ORÇAMENTO

João Neiva, 05 de abril de 2022.

SEMAD – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estamos solicitando que esta Empresa apresente o seu preço para o serviço abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01. FONTE DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL E REDUNDANTE MODELO 656362-B21 – Spare: 660184-001 SERIAL: 5BXR0D0LL4S503 CAPACIDADE 460 Watts PARA SERVIDOR PROLIANT ML 380E G8 BRC3323S07 PID 686205-S05 ou MODELO HP COMPATIVEL COM SERVIDOR Especificações Técnicas: FONTE DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL E REDUNDANTE MODELO 656362-B21 – Spare: 660184-001 SERIAL: 5BXR0D0LL4S503 CAPACIDADE 460 Watts. • Fabricante: HP • Modelo: HP dl380E Gen8 • Número Série: BRC3323S-7 • Modelo: 656362-B21 • Spare: 660184-001 • Serial: 5BXR0D0LL4S503 • Capacidade: 460 Watts OBSERVAÇÃO: Só serão aceitos fontes de alimentação originais HP ou homologados pelo fabricante para o equipamento, segue código do SERVIDOR (BRC3323S07 PID 686205-S05) para conferencia junto ao Fabricante para que não se tenha dúvida sobre o produto solicitado.	Unid	02	HP	R\$1.890,00	R\$3.780,00
02	01. DISCO RÍGIDO 3,5" HP G8 1TB HP 6G 7.2K 3.5 SATA SC COM A GAVETA PARA SERVIDOR PROLIANT ML 380E G8 BRC3323S07 PID 686205-S05 Especificações Técnicas: Discos Rígidos 3,5" HP G8 1TB HP 6G 7.2K 3.5 SATA SC com a Gaveta Para Servidor; CÓDIGO HP: (657750-B21) • Fabricante: HP • Modelo: Proliant DL380e Gen8 • Produto ID: 686205-S05	Unid.	02	HP	R\$1.490,00	R\$2.980,00

Arara



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO, CEP: 29.680-000
TEL: (27) 3258-4725 - CEL: (27) 9 9986-5267
CNPJ: 31.776.479/0001-86

Atenciosamente,

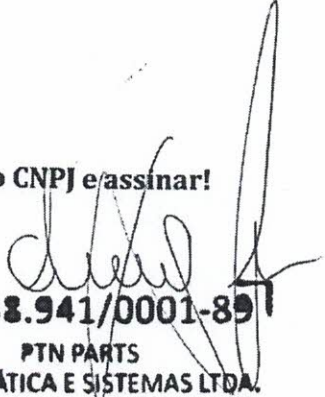
LAURA MENDES NOVAIS

Setor de Compras

Tel: (27) 3258-4707

E-mail: compras@joaoneiva.es.gov.br

Favor bater o carimbo do CNPJ e assinar!


41.358.941/0001-89

PTN PARTS
INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA.

Rua Campolino Alves, 300 - Sl. 404
Capoeiras - CEP 88.085-110

FLORIANÓPOLIS - SC

Assinatura

30
e

Assunto: **RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - URGENTE!!!!!!**



De: Elvis <comercial@ptnparts.com.br>

Para: 'SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES' <compras@joaoneiva.es.gov.br>

Data: 06/04/2022 11:20

- Proposta PNT PARTS - Pref João Neiva.pdf (~1.6 MB)

Bom dia Laura!

Segue em anexo proposta.

Aguardo feedback com decisão a respeito da proposta.

Att;

ELVIS SILVA

EXECUTIVO COMERCIAL

FONE: +55 (48) 3197-1607

WHATSAPP: +55 (48) 9 8802-1822

comercial@ptnparts.com.br
www.ptnparts.com.br

De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES [mailto:compras@joaoneiva.es.gov.br]

Enviada em: Wednesday, April 6, 2022 9:47 AM

Para: comercial@ptnparts.com.br

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - URGENTE!!!!!!

--

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo EM CARÁTER DE URGÊNCIA.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

Laura

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - URGENTE!!!!!!**



De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>

Para: THIAGO MATTOS <thiago@ptnparts.net.br>

Data: 06/04/2022 07:36

-
- EQUIPAMENTO DE INFORMATICA.doc (~730 KB)

--
Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que consta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

28/9

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - URGENTE!!!!!!**



De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>

Para: <comercial@ptnparts.com.br>

Data: 06/04/2022 09:46

- EQUIPAMENTO DE INFORMATICA.doc (~730 KB)

--

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo EM CARÁTER DE URGÊNCIA.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Joana

Assunto:

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - URGENTE!!!!!!

De

SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES

<compras@joaoneiva.es.gov.br>

Para:

<jane@mpesolucoes.com.br>

Data

06/04/2022 07:35

- EQUIPAMENTO DE INFORMATICA.doc (~730 KB)

--

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Assunto: **RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - URGENTE!!!!!!**

De: Jane Greco - MPE Soluções <jane@mpesolucoes.com.br>

Para: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>

Cc: Carlos Soares <csoares@mpesolucoes.com.br>

Data: 06/04/2022 09:42



Prezada Laura, bom dia .

Obrigada por nos contatar . O Carlos que nos lê em cópia dará prosseguimento a sua solicitação .

Grata

Jane Greco
Diretora Comercial



📞 (11) 99199-4747

📞 (11) 3875-1000 - SP

📞 (16) 3602-8491 - SP

📞 (21) 2215-8956 - RJ

🌐 mpesolucoes.com.br



MPE

Nublify



Hewlett Packard
Enterprise

aruba
a hewlett packard
enterprise company



De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES <compras@joaoneiva.es.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 6 de abril de 2022 07:35

Para: Jane Greco - MPE Soluções <jane@mpesolucoes.com.br>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - URGENTE!!!!!!

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Laura

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

25
e

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - URGENTE!!!!!!**

De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>

Para: <contato@amplainformatica.com.br>

Data: 06/04/2022 07:37



- EQUIPAMENTO DE INFORMATICA.doc (~730 KB)

--

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo EM CARÁTER DE URGÊNCIA.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Laura

30/04/2022

Assunto: **0422-000850 - Solicitação de Proposta -
PREFEITURA MUNICIPAL - JOAO NEIVA - ES**

De: Servicedesk Ativats <servicedesk@ativats.com.br>

Para: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>

Cc: Antonio Gomes <antonio.gomes@ativats.com.br>

Data: 08/04/2022 16:33



Olá Laura!

Aberto chamado 0422-000850 para tratativa desta solicitação.

Em breve lhe encaminharemos a proposta para esta aquisição.

Permanecemos á disposição.

Atenciosamente.



Karina Batista

Telefone e Whats App.:

(11) 2355-5704 / (11) 98103-1660

Site: www.ativats.com.br



De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES <compras@joaoneiva.es.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 8 de abril de 2022 12:54

Para: Servicedesk Ativats <servicedesk@ativats.com.br>

Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - URGENTE!!!!!!

Prezados (as), boa tarde!

No aguardo do orçamento.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

Laura

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Em 05/04/2022 16:32, SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES escreveu:

--

Prezada Karina, boa tarde!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo com caráter de URGÊNCIA.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Cadastro

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

CNPJ: 31.776.479/0001-86

Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO, CEP: 29.680-000

email: compras@joaoneiva.es.gov.br

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Assunto:

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - URGENTE!!!!!!

De

SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>

Para:

<bra.hpservers@hpe.com>

Data

06/04/2022 07:44

- EQUIPAMENTO DE INFORMATICA.doc (~730 KB)

--

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo EM CARÁTER DE URGENCIA

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Laura

Assunto: **Lida: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - URGENTE!!!!!!**

De Servicedesk Ativats <servicedesk@ativats.com.br>

Para: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>

Data 05/04/2022 16:38



A sua mensagem:

Para: Servicedesk Ativats

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - URGENTE!!!!!!

Enviado: terça-feira, 5 de abril de 2022 16:32:52 (UTC-03:00) Brasília

foi lida em: terça-feira, 5 de abril de 2022 16:38:29 (UTC-03:00) Brasília.

Final-recipient: RFC822; servicedesk@ativats.com.br

Disposition: automatic-action/MDN-sent-automatically; displayed

X-MSEch-Correlation-Key: t0NIIt846jk+mCZhSu6mL5Q==

X-Display-Name: Servicedesk Ativats

baune

Assunto: **Lida: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - URGENTE!!!!!!**



De: Marissol de Oliveira e Silva <marissol.silva@liveconsult.com.br>

Para: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>

Data: 05/04/2022 16:42

A sua mensagem:

Para: Marissol de Oliveira e Silva

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - URGENTE!!!!!!

Enviado: terça-feira, 5 de abril de 2022 16:24:07 (UTC-03:00) Brasília

foi lida em: terça-feira, 5 de abril de 2022 16:42:05 (UTC-03:00) Brasília.

Final-recipient: RFC822; marissol.silva@liveconsult.com.br

Disposition: automatic-action/MDN-sent-automatically; displayed

X-MSEch-Correlation-Key: ezy6S+MRzkmCJ90PJSPyCw==

X-Display-Name: Marissol de Oliveira e Silva

Barua

9/20

Assunto: **Lida: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - URGENTE!!!!!!**



De: Eduardo Oliveira <eduardo.oliveira@tecsoluti.com.br>

Para: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>

Data: 05/04/2022 20:54

A sua mensagem:

Para: Eduardo Oliveira

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - URGENTE!!!!!!

Enviado: terça-feira, 5 de abril de 2022 16:22:15 (UTC-03:00) Brasília

foi lida em: terça-feira, 5 de abril de 2022 20:56:38 (UTC-03:00) Brasília.

Final-recipient: RFC822; eduardo.oliveira@tecsoluti.com.br

Disposition: automatic-action/MDN-sent-automatically; displayed

X-MSEch-Correlation-Key: uQmey6MazUezGr7FUh2ryg==

X-Display-Name: Eduardo Oliveira

Banc

489
9
31

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA**



De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>

Para: Marcelo de Souza Vieira <mvieira@suprisservice.com.br>

Data: 05/04/2022 16:15

- EQUIPAMENTO DE INFORMATICA.doc (~730 KB)

--

Prezados (as), boa tarde!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo em caráter de URGÊNCIA.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Laura



Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - URGENTE!!!!!!**



De SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>

Para: <comercial@selftecnologia.com.br>

Data 05/04/2022 16:16

- EQUIPAMENTO DE INFORMATICA.doc (~730 KB)

--

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo em caráter de URGÊNCIA.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707



Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - URGENTE!!!!!!**



De SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>

Para: Elisa Saraiva - Redelan <elisa@rdlan.com.br>, Andre Luiz - Rede Lan
<andre@rdlan.com.br>

Data 05/04/2022 16:20

- EQUIPAMENTO DE INFORMATICA.doc (~730 KB)

--
Prezados (as), boa tarde!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo em caráter de URGÊNCIA.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

10/34
e

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - URGENTE!!!!!!**

De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>

Para: <licitacoes@tecsoluti.com.br>

Data: 05/04/2022 16:22



- EQUIPAMENTO DE INFORMATICA.doc (~730 KB)

--

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo com caráter de URGÊNCIA.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Loury

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - URGENTE!!!!!!**

De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>

Para: <comercial@liveconsult.com.br>

Data: 05/04/2022 16:24



- EQUIPAMENTO DE INFORMATICA.doc (~730 KB)

--

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo com caráter de URGÊNCIA.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - URGENTE!!!!!!**



De SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>
Para: <servicedesk@ativats.com.br>
Data 05/04/2022 16:32

- EQUIPAMENTO DE INFORMATICA.doc (~730 KB)

--

Prezada Karina, boa tarde!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo com caráter de URGÊNCIA.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Cadastro

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

CNPJ: **31.776.479/0001-86**

Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO, CEP: 29.680-000

email: compras@joaoneiva.es.gov.br

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

32

Assunto: **Delivery report**
De: <postmaster@hm1481.locaweb.com.br>
Para: <compras@joaoneiva.es.gov.br>
Data: 06/04/2022 07:11



Reporting-MTA: dns;hm1481.locaweb.com.br
X-PowerMTA-VirtualMTA: lw_filtro_rcpt_m
Received-From-MTA: dns;mcbain0001.email.locaweb.com.br (189.126.112.11)
Arrival-Date: Wed, 6 Apr 2022 07:11:23 -0300

Original-Recipient: rfc822;mgoliveira@mavix.com.br
Final-Recipient: rfc822;mgoliveira@mavix.com.br
Action: failed
Status: 5.0.0 (undefined status)
Remote-MTA: dns;mavix.com.br (108.179.253.194)
Diagnostic-Code: smtp;550 No Such User Here"
X-PowerMTA-BounceCategory: bad-mailbox

Banco

AO
J

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - URGENTE!!!!!!!**



De SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>

Para: <gdaleprane@mavix.com.br>

Data 06/04/2022 07:43

- EQUIPAMENTO DE INFORMATICA.doc (~730 KB)

--

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo EM CARÁTER DE URGÊNCIA.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Laura

003
r

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - URGENTE!!!!!!**

De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>

Para: <comercial@vegacon.com.br>, <leo.medeiros@vegacon.com.br>

Data: 06/04/2022 09:21



- EQUIPAMENTO DE INFORMATICA.doc (~730 KB)

--

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo EM CARÁTER DE URGÊNCIA.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Laura

08940
e

Assunto: **RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - URGENTE!!!!!!**

De: <vendas@pontocominfor.com.br>

Para: 'SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES'
<compras@joaoneiva.es.gov.br>

Data: 11/04/2022 13:34



Boa tarde!

Infelizmente não iremos ter esse material específico da marca HP.

Att.,
Andreia Passos



Departamento de Vendas

Telefone: 3256-1959

Rua Ananias Netto, 56, Centro, Aracruz – ES

☎ 27 9 8112-7445 📞 \pontocominfor 📷 @pontocomaracruz

De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES [mailto:compras@joaoneiva.es.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 11 de abril de 2022 13:00

Para: vendas@pontocominfor.com.br

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - URGENTE!!!!!!

--

Prezada Andreia, boa tarde!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo EM CARÁTER DE URGÊNCIA.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Rauva

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

41

Assunto: **Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - URGENTE!!!!!!**



De SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>

Para: <gdaleprane@mavix.com.br>, <mgoliveira@mavix.com.br>

Data 11/04/2022 12:52

Prezados (as), bom dia!

No aguardo do orçamento.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES E-MAILS.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Em 06/04/2022 07:43, SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES escreveu:

--

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo EM CARÁTER DE URGÊNCIA.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que consta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

Laura

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - URGENTE!!!!!!**



De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>

Para: <contato@pontocominfor.com.br>

Data: 11/04/2022 12:57

- EQUIPAMENTO DE INFORMATICA.doc (~730 KB)

--

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo EM CARÁTER DE URGENCIA.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

e o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Laura Mendes

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

10/05/2022 15:55:49

Pesquisa de Preços Nº 000035/2022 - 10/05/2022 - Processo Nº 002139/2022

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000		00877748	FONTE DE ALIMENTAÇÃO fonte de alimentação, padrão atx, versões com 24 pinos (20 + 4 pinos), podendo ser usada em placas mãe de 20 ou 24 pinos no cabo de alimentação, com cooler de 12 x 12 cm, diminuindo a propagação de ruídos e sons incomodáveis. potência real de 350 w, fornecendo até 18 a de corrente em 12 volts atendendo a necessidade da maioria das placas de vídeo do mercado. possui no mínimo 4 conectores sata; possuir proteção contra curto-circuito, sobretensão e subtensão características técnicas: potência máxima real: 350 w ou superior padrão: atx versão 2.03 voltagem de entrada: 100 - 130 v / 200 - 240 v (manual) corrente: 7 / 5 a frequência: 50/60 hz cooler: 12 x 12 cm mtbf: 100,000 horas dimensões: 16,5 / 15 / 8,6 cm (prof / larg / alt) conectores de saída: 1 conector para placa mãe: conector com 20 pinos com expansor para 24 pinos 1 conector auxiliar 6 pinos 4 conectores sata garantia: mínima 12 meses. deverá ser informada, a marca.	UN	2,00	2.762,67	5.525,34
00002		00877671	DISCO RIGIDO ?disco rígido 3,5" hp g8 1tb hp 6g 7.2k 3.5 sata sc com a gaveta para servidor proliant ml 380e g8 brc3323s07 pid 686205-s05 especificações técnicas: 01 discos rígidos 3,5" hp g8 1tb hp 6g 7.2k 3.5 sata sc com a gaveta para servidor; código hp: (657750-b21) •fabricante: hp •modelo: proliant dl380e gen8 •produto id: 686205-s05 •memória: 8gb ddr ii 800 mhz •número série: n/t brc3323s07 informações do disco: •numero de série: 9wk4hxf •modelo: mb1000eamze •tipo de mídia hdd •capacidade 1000 gb •porta de instalação 2i box 1 bay 6 •versão do firmware hpg3 obs: só serão aceitos discos originais hp ou homologados pelo fabricante para o equipamento, segue código do servidor (brc3323s07 pid 686205-s05) para conferencia junto ao fabricante para que não se tenha dúvida sobre o produto solicitado.	UN	2,00	2.430,00	4.860,00

10.385,34

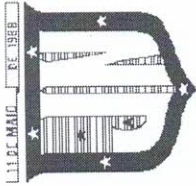


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

10/05/2022 15:55:49

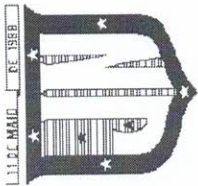
Responsável
Laura Mendes Novais Ribeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES
Pesquisa de Preços Nº 000035/2022 - Processo Nº 002139/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	PTN PARTS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA		MPE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA E SO		REDELAN COM. E SERV. LTDA ME		Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
00001		00877748	FONTE DE ALIMENTAÇÃO fonte de alimentação, padrão atx, versões com 24 pinos (20 + 4 pinos), podendo ser usada em placas mãe de 20 ou 24 pinos no cabo de alimentação, com cooler de 12 x 12 cm, diminuindo a propagação de ruídos e sons incômodáveis. potência real de 350 w, fornecendo até 18 a de corrente em 12 volts atendendo a necessidade da maioria das placas de vídeo do mercado. possui no mínimo 4 conectores sata; possuir proteção contra curto-circuito, sobretensão e subtensão características técnicas: potência máxima real: 350 w ou superior padrão: atx versão 2.03 voltagem de entrada: 100 - 130 v / 200 - 240 v (manual) corrente: 7 / 5 a frequência: 50/60 hz cooler: 12 x 12 cm mtbf: 100,000 horas dimensões: 16,5 / 15 / 8,6 cm (prof / larg / alt) conectores de saída: 1 conector para placa mãe: conector com 20 pinos com expansor para 24 pinos 1 conector auxiliar 6 pinos 4 conectores sata garantia: mínima 12 meses. deverá ser informada, a marca.	UN	2	1.890,000	3.780,00	2.503,000	5.006,00	3.895,000	7.790,00	
00002		00877671	DISCO RIGIDO ?disco rígido 3,5" hp g8 1tb hp 6g 7.2k 3.5 sata sc com a gaveta para servidor prolant ml 380e g8 brc3323s07 pid 686205-s05 especificações técnicas: 01 discos rígidos 3,5" hp g8 1tb hp 6g 7.2k 3.5 sata sc	UN	2	1.490,000	2.980,00	2.575,000	5.150,00	3.225,000	6.450,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES											
Pesquisa de Preços Nº 000035/2022 - Processo Nº 002139/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM											
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	PTN PARTS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA		MPE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA E SO		REDELAN COM. E SERV. LTDA ME	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
			com a gaveta para servidor; código hp: (657750-b21) •fabricante: hp •modelo: proliant dl380e gen8 •produto id: 686205-s05 •memória: 8gb ddr ii 800 mhz •número série: n/t brc3323s07 informações do disco: •numero de série: 9wk4hjxf •modelo: mb1000eamze •tipo de mídia hdd •capacidade 1000 gb •porta de instalação 2i box 1 bay 6 •versão do firmware hpg3 obs: só serão aceitos discos originais hp ou homologados pelo fabricante para o equipamento, segue código do servidor (brc3323s07 pid 686205-s05) para conferencia junto ao fabricante para que não se tenha dúvida sobre o produto solicitado.								
Valor Total OBTIDO						6.760,00		10.156,00		14.240,00	
Valor Total VENCIDO						6.760,00					

LG



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA**

FOLHA Nº 03 de 04

PROCESSO Nº 2239/2020

RÚBRICA.....

A Procuradoria

Segue nota de Pré Empenho nº 62/2020. Encaminhado
para demais providências
Em: 06/05/2020

Antônio Elias de Freixo
Oficial Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
ESPÍRITO SANTO
31.776.479/0001-86
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000062/2022 - LIBERADA

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/____	

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2022

Ficha : 0000106

Data : 06/05/2022

Data Ref.: 06/05/2022

Valor : 10.385,34

Órgão : 210000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária : 21.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função : 04 - Administração
Subfunção : 122 - Administração Geral
Programa : 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade : 2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento Despesa : 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso : 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS EM CARATER DE URGÊNCIA PARA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DANIFICADOS DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Saldo Anterior Ficha	22.055,34	Valor Pré Empenho	10.385,34	Saldo Disponível	11.670,00
----------------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	-----------

(dez mil trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 2139/2022/2022

Modalidade : Não Aplicável

Objeto :

SUBELEMENTO

44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

10.385,34

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Investimentos				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	10.385,34	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	10.385,34
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	10.385,34	622910100000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	10.385,34

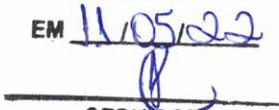
Local/Data/Assinaturas

JOÃO NEIVA, 06 de maio de 2022

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE O
PRESENTE PROCESSO FOI RECEBIDO
NESTA PROCURADORIA NESTA DATA.

EM 11/05/22

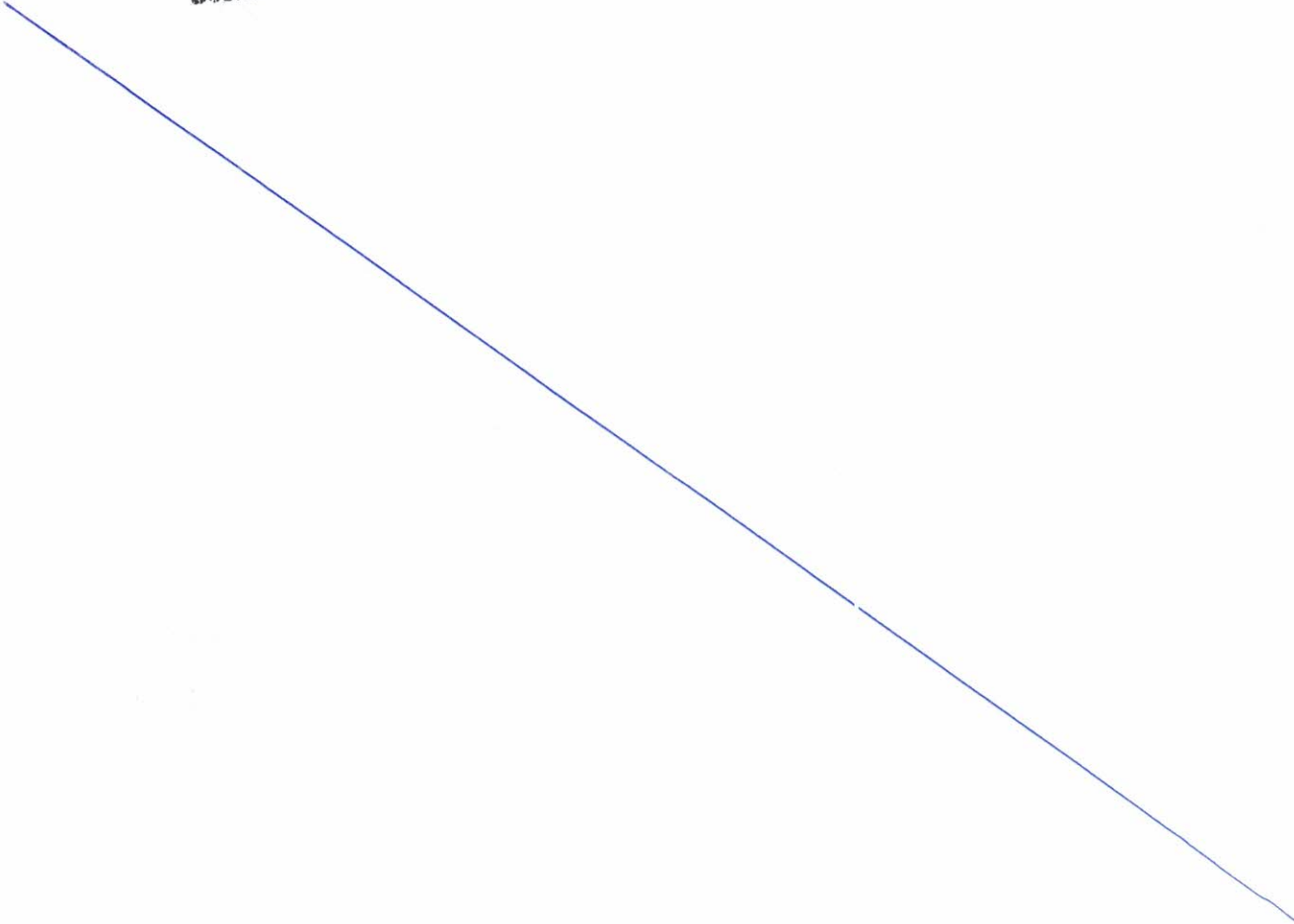

SERVIDOR

A APL

Seguir para em 08 (oito) julhos

Em 12/05/2022


Mario Cesar Negri
Procurador Geral
Decreto nº 7.773/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Processo nº. 2139/2022

Requerente: SEMAD – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: aquisição emergencial de bens permanentes (equipamentos de informática e outros).

I - RELATÓRIO

Trata-se de pedido de análise quando a aquisição de bens permanentes (equipamentos de informática), para atender a demanda do setor de Tecnologia da Informação – TI, que teve seu servidor danificado em razão a queda abrupta de energia por descarga elétrica, interrompendo o fornecimento de dados aos sistemas internos e do Tribunal de Contas, solicitado pelo OF/SEMAD/PMJN/Nº. 052/2022.

Justifica, a princípio e em síntese, que a necessidade desta aquisição é para atender a demanda de envios de dados por internet, do cotidiano deste prefeitura, autarquia, instituto e fundos por estar paralisada ante ao dano sofrido no equipamento que faz funcionar o software de gestão pública, assim como os aparelhos de ar condicionados que são utilizados para mantê-los na temperatura correta para não danificar, contudo, tais justificativas não passam pelo crivo desta Procuradoria por serem atos discricionários e inerentes ao gestor de cada pasta, já que é dele o interesse público, conveniência e oportunidade.

Registro que o pedido de fls. 02, se dá, expressamente, a luz do inc. II do art. 24 da Lei 8666/1993, ao verificar os orçamentos e planilhas dos autos.

Contudo, por entender que o software de gestão pública, é condição fundamental para atender a demanda deste Município e, com a sua interrupção, haverá danos ao Erário Público, em nada impede a utilização do inc. IV do art. 24 da Lei 8666/1993.

Constam nos autos simplificada o objetivo do pedido, fls. 02, Termo de Referência, fls. 03/06, identificação do motivo do defeito, fls. 09, orçamentos de fls. 11/44 e planilha de preços fls. 45/46.

Vieram os autos com orçamentos, fls. 11/44, no valor médio total dos itens do lotes em R\$ 10.385,34, sendo, de R\$ 6.760,00 pela empresa PTN PARTS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA. De R\$ 10.156,00 pela empresa MPE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA E SO. De R\$ 14.240,00 pela empresa REDELAN COM. E SERV. LTDA ME.

Consta informação de dotação orçamentária lançada em 06/05/2022, às fls. 48.

Ainda não consta autorização do Sr. Prefeito Municipal, para esta contratação.

Mario Cesar Negri
Procurador Geral
Decreto nº 7.773/2022

Entendo que esta remessa a Procuradoria traz em seu bojo, que no exercício do ano de 2022, ainda não foram adquiridos este objeto ou de mesma natureza solicitado no presente processo que ultrapassasse o valor limitado por lei, não sendo, desta forma, fracionamento de despesa, vedada pela Lei Licitatória, vez que o controle destes dados não cabe a Procuradoria Jurídica Municipal.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS:

A aquisição de bens permanentes (equipamentos de informática), para atender a demanda do setor de Tecnologia da Informação – TI, deve ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, "in verbis":

"Art. 37 (...):

XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

No mesmo sentido, o artigo 2º da Lei 8.666/93:

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.**

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

No caso em análise, entendo que o vínculo que se pretende formar, com estipulação de obrigações recíprocas, deverá ser efetivado através de um contrato administrativo.

Sobre este assunto, ensina o mestre Carvalho Filho¹ :

"De forma simples, porém, pode-se conceituar o contrato administrativo como o ajuste firmado entre a Administração Pública e particular, regulado basicamente pelo direito público, e tem como objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público."

A contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, "in verbis":

¹ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*, 7ª edição, Lumen Juris, São Paulo, 2001, P. 143.

"Art. 37 (...):

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

No mesmo sentido, o artigo 2º da Lei 8.666/93:

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

O mestre Cretella Júnior² versa sobre a licitação:

"Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade".

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles³ a definiu:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação,

2

P. 52.

3

CRETILLA JÚNIOR. José. Licitações e Contratos do Estado. 2ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999,

MEIRELLES. Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 22ª ed. Malheiros: São Paulo, 1997, P. 365

sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior⁴:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho⁵, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho⁶ versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora Vera Lúcia Machado⁷:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

O professor Marçal Justen Filho⁸ assim trata do tema proposto, versando sobre a ligação da dispensa da licitação com o princípio constitucional do interesse público, sendo aplicável na contratação aqui debatida:

"a supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. (...). Por isso, autoriza-se a Administração a adotar um outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas por outras".

Continua o mestre, agora versando sobre o princípio da economicidade, que deve ser observado em todos atos administrativos:

⁴ PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. *Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública*, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.

⁵ FILHO, Marçal Justen. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 11 Ed. 2005. Malheiros.

⁶ Ob. Cit. P. 234.

⁷ MACHADO D'AVILA, Vera Lúcia. *Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*. 2ª ed. Rev. e Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, P. 76.

⁸ Ob. Cit.

53
Couto

"... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

Na mesma linha de entendimento, a opinião do professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes⁹:

"O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo".

Sendo o fim da licitação a escolha da proposta mais vantajosa, deve o administrador estar incumbido de honestidade ao cuidar coisa pública, não dispendendo, ao seu talante, recursos desnecessários. Relaciona-se com o princípio da moralidade bem como com o da eficiência, este inserido no texto constitucional pela Emenda n.º 19/98.

Como exposto, o princípio da eficiência foi recentemente introduzido em nosso texto constitucional, tendo influência direta sobre os casos de contratação direta, objeto do presente Parecer, servindo como suporte para a contratação direta aqui debatida, visto que esta contratação é uma forma de obediência a este grande princípio.

O Professor Hely Lopes¹⁰, assim resume o entendimento:

"... dever de eficiência é o que se impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com a legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros".
(destaques não originais)

O princípio da proporcionalidade também ampara a referida contratação direta aqui debatida, pois preceitua que as contratações administrativas somente poderão tornar-se válidas quando exercidas na extensão e intensidade proporcionais ao que seja realmente demandado para cumprimento da finalidade de interesse público a que estão atreladas. Ora, resta claro o interesse público na contratação, bem como o meio a ser utilizado (contratação direta), pois a licitação, no presente caso, se mostraria dispendiosa e ineficaz.

Na visão de Maria Sílvia¹¹, o princípio da proporcionalidade constitui um dos aspectos contidos no da razoabilidade. E explica que este preceito "... entre outras coisas, exige proporcionalidade entre os meios de que se utiliza a Administração e os fins que ela tem que alcançar". Assim, versa Celso Antônio¹²: "o princípio da proporcionalidade não é senão uma faceta do princípio da razoabilidade".

⁹ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Contratação Direta sem Licitação*. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.

¹⁰ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 22ª ed. Malheiros: São Paulo, 1997, P. 56.

¹¹ DI PIETRO, Maria Sílvia Zanella. *Direito Administrativo*. 11ª ed. São Paulo: Atlas, 1999, P.81

¹² MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de direito administrativo*. 10ª ed. Malheiros: São Paulo, 1998, P. 67.

Nos preciosos comentários de Marçal Justen Filho¹³ encontramos com precisão os motivos que embasam a contratação direta aqui debatida:

"A supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação prévia para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa. Por isso, autoriza-se a Administração a adotar um outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas por outras. Essa flexibilidade não foi adornada de discricionariedade. O próprio legislador determinou as hipóteses em que se aplicam os procedimentos licitatórios simplificados. Por igual, definiu os casos de não-incidência do regime formal de licitação. A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa. Nem caracteriza uma livre atuação administrativa. (...) Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes. (...)

Ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação. (...)

Em um momento inicial a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de projetos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias. (...)

A diferença residirá em que, no momento de definir as fórmulas para contratação, a Administração constatará a inaplicabilidade das regras acerca de licitação. Assim, ao invés de elaborar o ato convocatório da licitação e instaurar a fase externa apropriada, a atividade administrativa interna desembocará na contratação direta. (...)

Definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação. (...)

Verificada a existência de pluralidade de particulares em condições de atender ao interesse público e existindo critérios objetivos de seleção, a administração terá o dever de propiciar a competição. (...)

A escolha do particular a ser contratado deverá ser a mais objetiva possível. (...)

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. (...)

Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

O caso de aquisição de bens permanentes (equipamentos de informática), para atender a demanda do setor de Tecnologia da Informação – TI, enquadra-se, em virtude do valor apresentado, no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, que prevê a contratação direta, com dispensa de licitação, relacionada ao valor do objeto:

¹³ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos*. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 228.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

É evidente que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, como no presente caso, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência estrita aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

Nesta linha de pensamento, encontramos a lição de Antônio Roque Citadini¹⁴:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".

Destaco que a contratação aqui debatida somente poderá ocorrer com observância estrita aos princípios constitucionais e licitatórios, bem como não ser fracionamento de serviço, para burlar procedimento licitatório.

Entendo, também, que tal contratação deve ser efetivada, preferencialmente, com pessoas jurídicas, sendo contratadas pessoas físicas somente em hipótese excepcionais.

III – CONCLUSÃO

Opino pela contratação por meio da forma direta, pela empresa que ofertou menor preço, tendo em vista que a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, taxativamente definida no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, devendo utilizar o menor orçamento ofertado, desde que haja recurso financeiro para tanto.

No entanto, conforme narrado no presente parecer, mesmo sendo dispensa de licitação, se assim autorizado pelo Sr. Prefeito deve ser observado taxativamente todos os princípios constitucionais estabelecidos no art. 37 da CF/88 e Lei 8.666/93, não

¹⁴ CITADINI, Antônio Roque. *Dispensa e inexigibilidade de licitação: casos mais utilizados*. In Apriori: <http://www.apriori.com.br>, 10 set. 2001.

podendo se tratar de contratação fracionada, o que é vedado pela Legislação.

Vale destacar que o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não é de competência da Procuradoria Geral do Município de João Neiva /ES.

Vale frisar também, que deve ser verificado pela Secretaria de Administração, como sugestão, o seguinte: **1 – colher expressamente a autorização do Prefeito Municipal** e, ainda, colher do contratado, antes de sua assinatura, os documentos seguinte: **Certidão Negativa de Débito (INSS, art. 47, inc. I, alínea “a” da Lei 8218/91), Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN n.º 80, de 1997), Certidão de Regularidade com FGTS (CEF) (art. 27 da Lei 8.036/90 e Acórdão 260/2002 Plenário) e, por fim, Certidão Negativa de Débito Municipal da sede da empresa, bem como a Certidão Negativa deste Estado ou do Estado sede da empresa contratada, caso não tenha filial neste Estado.**

Opinamos também pela verificação do valor total do mesmo objeto, ora adquirido, no atual exercício financeiro e avaliada a necessidade de aquisição até o fim do mesmo, pelo setor competente, para que se chegue ao valor total a ser adquirido durante todo o atual exercício financeiro, e informação de existência de recurso financeiro, pois somente desta forma poderá aferir a necessidade de realização de processo licitatório ou usar os atributos da dispensa de licitação prevista no art. 24 da Lei 8666/93.

João Neiva/ES, 12 de maio de 2022.


MARIO CESAR NEGRI
OAB-ES 11.332
Procurador Geral

Assunto: **Solicita envio de documentos para contratação -
Processo Administrativo nº 2139/2022**



De: Setor de Licitações e Contratos de João Neiva
<licitacao@joaoneiva.es.gov.br>
Para: <comercial@ptnparts.com.br>
Data: 13/05/2022 11:10

Bom dia!

Considerando o Processo Administrativo nº 2139/2022, que trata da contratação, por meio de dispensa de licitação, de equipamentos de informática;

Considerando que a empresa PTN PARTS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA foi vencedora para os itens **01** (FONTE DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL E REDUNDANTE MODELO 656362-B21 – Spare: 660184-001 SERIAL: 5BXR00DLL4S503 CAPACIDADE 460 Watts PARA SERVIDOR PROLIANT ML 380E G8 | BRC3323S07 | PID 686205-S05 ou MODELO HP COMPATIVEL COM SERVIDOR) e **02** (DISCO RÍGIDO 3,5" HP G8 1TB HP 6G 7.2K 3.5 SATA SC COM A GAVETA PARA SERVIDOR PROLIANT ML 380E G8 | BRC3323S07 | PID 686205-S05) no **valor total de R\$ 6.760,00**.

Considerando a urgência na contratação, conforme justificativas dos autos do Processo 2139/2022 e, sendo de interesse da empresa a formalização da contratação, solicitamos manifestação quanto ao **aceite da contratação** e a apresentação/envio das seguintes documentações de habilitação da empresa:

- 1- Carta de aceite ou responder este e-mail aceitando expressamente a contratação;
- 2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3- Atestado de capacidade técnica, emitido por órgãos públicos ou privados, comprovando a aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características do objeto;
- 4- Certidão Negativa de Débitos do Município de Florianópolis/SC;
- 5- Certidão de Débitos Relativos à Créditos Tribunais Federais e à Dívida Ativa da União;

Atenciosamente,

Aline,

Setor de Licitação e Contratos
Prefeitura de João Neiva
(27) 3258-4707

Assunto: **RES: Solicita envio de documentos para contratação - Processo Administrativo nº 2139/2022**

De: Elvis <comercial@ptnparts.com.br>

Para: 'Setor de Licitações e Contratos de João Neiva' <licitacao@joaoneiva.es.gov.br>

Data: 20/05/2022 13:59



- Atestado de Capacidade.pdf (~483 KB)
- Certidão municipal_PTNv.pdf (~68 KB)
- Certidao-41358941000189.pdf (~80 KB)
- CONTRATO SOCIAL - Registrado.pdf (~988 KB)

Boa tarde Aline!

Temos interesse na venda dos equipamentos listados. Segue em anexo relação de documentos necessários para darmos continuidade ao processo de compras.

Att;

ELVIS SILVA

EXECUTIVO COMERCIAL

FONE: +55 (48) 3197-1607
WHATSAPP: +55 (48) 9 8802-1822

comercial@ptnparts.com.br
www.ptnparts.com.br

De: Setor de Licitações e Contratos de João Neiva [mailto:licitacao@joaoneiva.es.gov.br]
Enviada em: Friday, May 13, 2022 11:10 AM
Para: comercial@ptnparts.com.br
Assunto: Solicita envio de documentos para contratação - Processo Administrativo nº 2139/2022

Bom dia!

Considerando o Processo Administrativo nº 2139/2022, que trata da contratação, por meio de dispensa de licitação, de equipamentos de informática;

Considerando que a empresa PTN PARTS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA foi vencedora para os itens **01** (FONTE DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL E REDUNDANTE MODELO 656362-B21 – Spare: 660184-001 SERIAL: 5BXR00DLL4S503 CAPACIDADE 460 Watts PARA SERVIDOR PROLIANT ML 380E G8 | BRC3323S07 | PID 686205-S05 ou MODELO HP COMPATIVEL COM SERVIDOR) e **02** (DISCO RÍGIDO 3,5" HP G8 1TB HP 6G 7.2K 3.5 SATA SC COM A GAVETA PARA SERVIDOR PROLIANT ML 380E G8 | BRC3323S07 | PID 686205-S05) no **valor total de R\$ 6.760,00**.

Considerando a urgência na contratação, conforme justificativas dos autos do Processo 2139/2022 e, sendo de interesse da empresa a formalização da contratação, solicitamos manifestação quanto ao **aceite da contratação** e a apresentação/envio das seguintes documentações de habilitação da empresa:

- 1-** Carta de aceite ou responder este e-mail aceitando expressamente a contratação;
- 2-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3-** Atestado de capacidade técnica, emitido por órgãos públicos ou privados, comprovando a aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características do objeto;
- 4-** Certidão Negativa de Débitos do Município de Florianópolis/SC;
- 5-** Certidão de Débitos Relativos à Créditos Tribunais Federais e à Dívida Ativa da União;

Atenciosamente,

Aline,

Setor de Licitação e Contratos
Prefeitura de João Neiva
(27) 3258-4707



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.358.941/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/03/2021
NOME EMPRESARIAL PTN PARTS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PTN PARTS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 52.50-8-01 - Comissaria de despachos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CAMPOLINO ALVES	NÚMERO 300	COMPLEMENTO SALA 414 A11
CEP 88.085-110	BAIRRO/DISTRITO CAPOEIRAS	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@PTNPARTS.COM.BR	TELEFONE (48) 3137-1607	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/05/2022** às **08:42:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL
PTN PARTS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA

Pelo presente instrumento particular, **THIAGO MATTOS ALVES**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 22/02/1989, **SOLTEIRO**, **EMPRESARIO**, CPF nº 015.969.100-11, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4092994716**, órgão expedidor **SSP/II - RS**, residente e domiciliado(a) no(a) **SERVIDAO FLORESTA, 11, INGLESES DO RIO VERMELHO, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88058643, BRASIL**, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **PTN PARTS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA**

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA CAMPOLINO ALVES, 300, SALA:414 - A11, CAPOEIRAS, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88.085-110.**

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES, COMISSARIA DE DESPACHOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	THIAGO MATTOS ALVES	5.000	R\$	5.000,00
	TOTAL	5.000	R\$	5.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

81100000484979

Thiago

1/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/03/2021

Arquivamento 20219396531 Protocolo 219396531 de 25/03/2021 NIRE 42206515281

Nome da empresa PTN PARTS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 493881209728204

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



25/03/2021

CONTRATO SOCIAL

PTN PARTS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) THIAGO MATTOS ALVES e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o(a) administrador(a) poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de FLORIANOPOLIS-SC, para dirimir as

81100000484979

Thiago

2/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/03/2021

Arquivamento 20219396531 Protocolo 219396531 de 25/03/2021 NIRE 42206515281

Nome da empresa PTN PARTS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 493881209728204

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

25/03/2021

CONTRATO SOCIAL
PTN PARTS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA

questões oriundas do presente contrato.

FLORIANOPOLIS-SC, 22 de março de 2021.

Thiago Mattos Alves

THIAGO MATTOS ALVES

CPF: 015.969.100-11

81100000484979

3/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/03/2021

Arquivamento 20219396531 Protocolo 219396531 de 25/03/2021 NIRE 42206515281

Nome da empresa PTN PARTS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 493881209728204

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

25/03/2021



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



219396531

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PTN PARTS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA
PROTOCOLO	219396531 - 25/03/2021
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42206515281
CNPJ 41.358.941/0001-89
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2021
SOB N: 42206515281

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20219396531

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06348552985 - NICOLAU VELOSO GONCALVES JUNIOR



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/03/2021

Arquivamento 20219396531 Protocolo 219396531 de 25/03/2021 NIRE 42206515281

Nome da empresa PTN PARTS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 493881209728204

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

25/03/2021

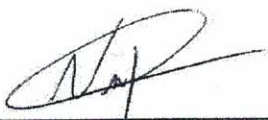
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE PARA CONSTITUIÇÃO DIGITALIZADA

Eu, **NICOLAU VELOSO GONÇALVES JUNIOR**, inscrito no CRC-SC 037540/O-3 e CPF nº 063.485.529-85, DECLARO, sob as penas da Lei penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que todos os documentos são autênticos e condizem com os originais que ficarão sob os meus cuidados pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser solicitado à qualquer tempo.

Documentos apresentados:

1. **CONTRATO SOCIAL**, contendo 03 (três) páginas, assinado em 22 de março de 2021 pelo sócio: **THIAGO MATTOS ALVES**.
2. Cópia da carteira de identidade do **THIAGO MATTOS ALVES**.
3. Cópia de minha carteira de identidade profissional.

Florianópolis/SC, 22 de março de 2021.



NICOLAU VELOSO GONÇALVES JUNIOR
CRC/SC 037540/O-3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/03/2021

Arquivamento 20219396531 Protocolo 219396531 de 25/03/2021 NIRE 42206515281

Nome da empresa PTN PARTS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

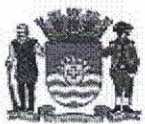
Chancela 493881209728204

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

25/03/2021



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=I3qMyL-T551SaIuJayeIAwchavez=Ug8cwvshp_-ckGjCvUuIKA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06348552985-NICOLAU VELOSO GONCALVES JUNIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município

CMC	CNPJ	Nome
5777755	41.358.941/0001-89	PTN PARTS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 4845233 e o código 8A0E9A22

Certidão Número 6664222

Emitida 23/05/2022 09:24:10

Válida até 22/07/2022 conforme o Art. 194 Lei Complementar 7 de 18 de fevereiro de 1997.

Florianópolis (SC) 23 de maio de 2022
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: 8A0E9A22023DB4793823B8A2EE95BA4FCD219BB0
Data: 23/05/2022 09:24:10 - Protocolo: 20472993 - Documento: 4845233
Documento autenticado digitalmente



ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Avenida Mauro Ramos 224, Centro - Florianópolis - SC 0**48 3251 6400 - CEP 88020-302.
<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>, link Serviços - Serviços on-line - Verificação de Documentos Eletrônicos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20220000392888

Identificação do Requerente: CNPJ N° 41.358.941/0001-89

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **13/05/2022**, válida até **11/08/2022**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 13/05/2022.

Autenticação eletrônica: **001C.C335.D610.7A1B**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PTN PARTS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA
CNPJ: 41.358.941/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:13:45 do dia 20/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2022.

Código de controle da certidão: **4166.9048.BBCF.65E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PTN PARTS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.358.941/0001-89

Certidão nº: 15333478/2022

Expedição: 13/05/2022, às 12:44:50

Validade: 09/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PTN PARTS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.358.941/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.358.941/0001-89

Razão Social: PTN PARTS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA

Endereço: RUA CAMPOLINO ALVES 300 SALA 414 A11 / CAPOEIRAS /
FLORIANOPOLIS / SC / 88085-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2022 a 11/06/2022

Certificação Número: 2022051308364505881274

Informação obtida em 13/05/2022 08:36:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: PTN PARTS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA

CNPJ: 41.358.941/0001-89

Data de Expedição: 13/05/2022 08:39:15

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2020470721 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU e PJe-2G;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

Porto Alegre, 20 de maio de 2022

Atestamos a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa PTN PARTS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA, inscrita sob o CNPJ 41.358.941/0001-89, com sede em RUA CAMPOLINO ALVES, 300 BAIRRO CAPOEIRAS FLORIANÓPOLIS - SC, prestou serviços à V MACHADO JUNIOR (SUPER IT), inscrita no CNPJ nº 28.313.957/0001-07.

Declaramos ainda que a prestação dos serviços e os equipamentos ofertados ocorreram de forma esperada e apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Valmir M. Junior
[28.313.957/0001-07]

V. MACHADO JUNIOR - ME

Rua Louvre, 46
Jd. Itu Sabará - CEP 91215-230
VALMIR MACHADO JUNIOR
[PORTO ALEGRE - RS]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

MINUTA DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 2139/2022 Dispensa de Licitação nº XXX/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e outros em caráter de urgência para manutenção e substituição de equipamentos danificados do Centro de Processamento de Dados da SEMAD – Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CEP 29680-000.

CONTRATADO: PTN , CNPJ nº 41.358.941/0001-89, com sede à Rua Campolino Alves, nº 300, SALA 414, A11, Bairro Capoeiras, Florianópolis/SC, CEP 88.085-110.

Valor total da contratação: R\$ 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais).

Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Ratifico nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº XXX/2022, em conformidade com o Termo de referência e justificativa nos autos do Processo Administrativo nº 2187/2022.

Publique-se e cumpra-se.

João Neiva/ES, XX de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
PAULO SÉRGIO DE NARDI
Prefeito Municipal



MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2022

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA PTN PARTS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, com sede à Avenida Presidente Vargas, 157, inscrita no CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Exmº Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Sérgio de Nardi**, e de outro lado, a empresa **PTN PARTS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA**, com sede à Rua Campolino Alves, nº 300, SALA 414, A11, Bairro Capoeiras, Florianópolis/SC, CEP 88.085-110, inscrita no CNPJ nº 41.358.941/0001-89, representada pelo **Sr. Thiago Mattos Alves**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF: 015.969.100-11, residente na Rua Servidão Floresta, nº 11, Bairro Ingleses do Rio Vermelho, Florianópolis/SC, CEP 88.058-643, empresa de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Dispensa de Licitação nº XXX/2022, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, oriunda do Processo Administrativo nº 2139 de 05/04/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com as cláusulas adiante descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática e outros em caráter de urgência para manutenção e substituição de equipamentos danificados do Centro de Processamento de Dados da SEMAD – Secretaria Municipal de Administração.

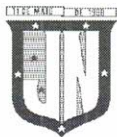
CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Os materiais deverão ser apresentados, após Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de João Neiva, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, no Almoxarifado Central, localizado na Av.: Presidente Vargas, nº 157, – Centro, nesta cidade, no horário de 7:00 às 10:30 e 12:30 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

2.2. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do fornecimento, acompanhado por funcionário designado pelo órgão contratante;
- b) Definitivamente, após a instalação e verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação;

2.3. Os materiais entregues deverão ter garantia de qualidade e eficiência a que se destina. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações deste Contrato, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.



2.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento vigente a saber:

SEMAD

Órgão: 021 - Unidade: 21.100 - Programa de trabalho: 0412200022.003

Elemento de Despesa: 44905200000 - Fonte: 10010000000 - Ficha: 0000106

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 - O valor do presente Contrato é de **R\$ 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento do preço pactuado será efetivado de acordo com a entrega efetuada.

5.1.1. Serão considerados para efeito de pagamento, os materiais efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

5.2. O pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos será realizado em **até 30 (trinta) dias**, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente, vedada antecipação, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

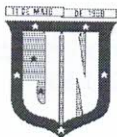
5.3. Na emissão das Notas Fiscais, o FORNECEDOR deverá descrever obrigatoriamente o objeto, com o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na Autorização de Fornecimento.

5.4. Das notas fiscais/Faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de Fornecimento.

5.5. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao FORNECEDOR para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/fatura.

5.6. As notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de suspensão do pagamento, caso a empresa encontrar-se irregular.

5.7. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.



5.8. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será até **31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter, durante toda a execução da contratação, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

7.2. Entregar os materiais, objeto do presente Contrato, no prazo e local definidos neste instrumento;

7.3. Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas definidas neste instrumento contratual;

7.4. Custear todas as despesas com transportes e entrega dos materiais;

7.5. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos materiais;

7.6. Responsabilizar-se pelos danos que causar à Prefeitura Municipal de João Neiva ou à terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução Contrato;

7.7. Comunicar por escrito ao Contratante, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos materiais, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução;

7.8. Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato de sua entrega;

7.9. Substituir, no prazo **máximo de 03 (três) dias**, os materiais que vierem a serem recusados, por não atenderem as especificações exigidas, quantitativo e qualidade;

7.10. Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos materiais;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

8.2. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através de servidor responsável por esta atribuição.

8.3. Zelar, para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.4. Considerar, para efeito de pagamento, os materiais efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada, nos termos da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



9.1. A autoridade competente designará, por meio de Portaria, fiscal responsável pelo acompanhamento da execução da contratação, aos quais compete:

- a) Exercer de modo sistemático a fiscalização de execução do futuro contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições administrativas, em todos os seus aspectos;
- b) Atestar a prestação dos serviços de acordo com as cláusulas do contrato;
- c) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção de medidas convenientes nos casos em que as providências necessárias ultrapassem sua competência de fiscalização, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;
- d) O fiscal anotarás todas as ocorrências relacionadas com a entrega em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas de execução;
- e) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da PMJN e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.
- f) O gestor do contrato será a Secretária Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do OBJETO, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos deste Contrato, que não gerem prejuízo para PMJN;
- b) MULTA POR MORA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Contrato, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município de João Neiva por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.



10.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

I - Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável entre as partes, nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/93;

III - Por ato da **CONTRATADA** reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

11.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, ou prazos;

II - cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do fornecimento/abastecimento dos objetos licitados;

V - a paralisação do fornecimento/abastecimento dos objetos licitados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;



XI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII – a ocorrência de casos fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV – o atraso superior a 90(noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV – A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos/abastecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços propostos não serão reajustados, exceto os casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplica-se a execução deste Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. De acordo com o §1º do art. 65 da Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 8666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica eleito o foro do Município de João Neiva para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

7

16.2. E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, XX de _____ de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE**

**MAYARA LOUREIRO MAIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PTN PARTS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF _____

NOME _____ CPF _____

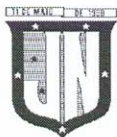
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

8

ANEXO ÚNICO – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL E REDUNDANTE MODELO 656362-B21 - Spare: 660184-001 SERIAL: 5BXRD0DLL4S503 CAPACIDADE 460 Watts PARA SERVIDOR PROLIANT ML 380E G8 BRC3323S07 PID 686205-S05 ou MODELO HP COMPATIVEL COM SERVIDOR Especificações Técnicas: FONTE DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL E REDUNDANTE MODELO 656362-B21 - Spare: 660184-001 SERIAL: 5BXRD0DLL4S503 CAPACIDADE 460 Watts. • Fabricante: HP • Modelo: HP dl380E Gen8 • Número Série: BRC3323S-7 • Modelo: 656362-B21 • Spare: 660184-001 • Serial: 5BXRD0DLL4S503 • Capacidade: 460 Watts OBSERVAÇÃO: Só serão aceitos fontes de alimentação originais HP ou homologados pelo fabricante para o equipamento, segue código do SERVIDOR (BRC3323S07 PID 686205-S05) para conferencia junto ao Fabricante para que não se tenha dúvida sobre o produto solicitado.	UN	02	R\$ 1.890,00	R\$ 3.780,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

9

02	DISCO RÍGIDO 3,5" HP G8 1TB HP 6G 7.2K 3.5 SATA SC COM A GAVETA PARA SERVIDOR PROLIANT ML 380E G8 BRC3323S07 PID 686205-S05 Especificações Técnicas:Discos Rígidos 3,5" HP G8 1TB HP 6G 7.2K 3.5 SATA SC com a Gaveta Para Servidor; CÓDIGO HP: (657750-B21) • Fabricante: HP • Modelo: Proliant DL380e Gen8 • Produto ID: 686205-S05 • Memória: 8GB DDR II 800 MHz • Número Série: N/T BRC3323S07 Informações do Disco Número de Série: 9WK4HJXF Modelo: MB1000EAMZE Tipo de mídia HDD Capacidade 1000 GB Porta de Instalação 2I Box 1 Bay 6 Versão do Firmware HPG3 OBSERVAÇÃO: Só serão aceitos discos originais HP ou homologados pelo fabricante para o equipamento, segue código do SERVIDOR (BRC3323S07 PID 686205-S05) para conferencia junto ao Fabricante para que não se tenha dúvida sobre o produto solicitado.	UN	02	R\$ 1.490,00	R\$ 2.980,00
VALOR TOTAL CONTRATADO:		R\$ 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais)			



Informação do Processo nº 2139/2022

À Procuradoria Geral do Município, e após, ao GABINETE,

Em cumprimento do parecer de fls. 49 a 56, informamos a juntada dos documentos nele mencionados, referentes à empresa PTN PARTS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA (fls. 59 a 69).

Assim, encaminhamos o processo em epígrafe para análise das minutas (Ratificação de Dispensa de Licitação e Contrato) acostadas às fls. 70 a 75, consoante determina o art. 38, inciso VI da Lei nº 8666/936.

Após, remeter os autos ao Gabinete para autorização, conforme orientado no parecer jurídico.

João Neiva/ES, 23 de maio de 2022.

Aline Vescovi Saccani
Agente Administrativo
Matrícula 12.523

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE O
PRESENTE PROCESSO FOI RECEBIDO
NESTA PROCURADORIA NESTA DATA.

EM 23/05/2022


SERVIDOR

Do Gzuzuz

Oporcen aendymu ementia se dophi 50/56.

Q munda do cantinho esta' adequadas a nos pinalhada

Am 27/05/2022


Silvio Cesar Negri
Procurador Geral
Quilômetro nº 7,7/312021



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA**

FOLHA Nº..... 77

PROCESSO Nº.....

RUBRICA.....

A CPL,

Autorizo a contratação e encaminho os autos para devidas providências.

Em, 24/05/2022.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Assunto: **RES: Solicita assinatura digital do Contrato 031/2022**
De: Elvis <comercial@ptnparts.com.br>
Para: 'Setor de Licitações e Contratos de João Neiva' <licitacao@joaoneiva.es.gov.br>
Data: 26/05/2022 14:06



-
- 1ª Alteração - REGISTRADA.pdf (~919 KB)

Aline, boa tarde!

Segue em anexo alteração contratual que estava em falta.

Att;

ELVIS SILVA

EXECUTIVO COMERCIAL

FONE: +55 (48) 3197-1607
WHATSAPP: +55 (48) 9 8864-7008

comercial@ptnparts.com.br
www.ptnparts.com.br

De: Setor de Licitações e Contratos de João Neiva [mailto:licitacao@joaoneiva.es.gov.br]
Enviada em: Thursday, May 26, 2022 12:08 PM
Para: comercial@ptnparts.com.br; contato@ptnparts.com.br
Assunto: Solicita assinatura digital do Contrato 031/2022

Boa tarde!

Segue anexo Contrato nº 031/2022 para assinatura digital **de todas as páginas, incluindo o anexo único.**

Atenciosamente,

Aline,

Setor de Licitação e Contratos
Prefeitura de João Neiva
(27) 3258-4707

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
PTN PARTS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA
CNPJ 41.358.941/0001-89
NIRE 42206515281**

- I. **THIAGO MATTOS ALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 22/02/1989, portador da Carteira de Identidade RG nº 4092994716, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 015.969.100-11, residente e domiciliado na Servidão Floresta, nº 11, Ingleses do Rio Vermelho, Florianópolis/SC, CEP 88058-643;

Acima qualificado, único sócio da empresa **PTN PARTS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA**, com sede de seu estabelecimento na Rua Campolino Alves, nº 300, Sala 414 - A11, Capoeiras, Florianópolis/SC, CEP 88085-110, registrada na JUCESC sob o NIRE nº 42206515281, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 41.358.941/0001-89, resolve alterar o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

A. DO QUADRO SOCIETÁRIO, VENDA E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

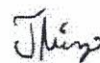
1. Ingressa na sociedade, neste ato, a sócia **JULIANA INOCENCIO GOMES**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 17/04/1983, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1090895069, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 004.378.010-55, residente e domiciliada na Rua Tenente Ary Tarrago, nº 430, Bloco 2 - APT 120, Jardim Itu, Porto Alegre/SC, CEP 91.225-001.
2. Retira-se da sociedade, neste ato, o sócio **THIAGO MATTOS ALVES** que possui 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), vendendo e transferindo todas as suas quotas à sócia ingressante **JULIANA INOCENCIO GOMES**.
3. A sócia adquirente paga ao sócio cedente, no ato da assinatura da presente alteração, o valor total das quotas adquiridas em moeda corrente nacional, onde o sócio cedente declara-se pago e satisfeito de todos os seus haveres, nada tendo a reclamar, atual ou futuramente, da sociedade ou da sócia remanescente com relação a quaisquer bens ou direitos que, desde já, expressamente renuncia, dando plena e geral, rasa e irrevogável quitação.

Com as alterações mencionadas acima a cláusula quinta passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
JULIANA INOCENCIO GOMES	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	5.000	R\$ 5.000,00



Digitalizado com CamScanner



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/01/2022 Data dos Efeitos 07/01/2022

Arquivamento 20227118103 Protocolo 227118103 de 12/01/2022 NIRE 42206515281

Nome da empresa PTN PARTS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 199847904783248

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXj3M0C8yVdtuSSWtg&chave2=Ug8cwspn_ckGj5C7DILFA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06348552985-NICOLAU VELOSO GONCALVES JUNIOR

B. DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

1. A sociedade passará a ser administrada, isoladamente, pela sócia **JULIANA INOCENCIO GOMES**, a qual caberá representá-la judicial e extrajudicialmente, possuindo amplos poderes para praticar atos ao bom e fiel desempenho de suas funções para consecução do objeto social.

C. DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

1. À vista as modificações ora ajustadas, e a fim de adaptar-se à Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil), a sócia resolve ainda consolidar o contrato social, conforme cláusulas a seguir:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
PTN PARTS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA
CNPJ 41.358.941/0001-89
NIRE 42206515281**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade gira sob o nome empresarial de **PTN PARTS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA**, com sede de seu estabelecimento na Rua Campolirio Alves, nº 300, Sala 414 - A11, Capoeiras, Florianópolis/SC, CEP 88085-110.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves, comissária de despachos, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 25/03/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
JULIANA INOCENCIO GOMES	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	5.000	R\$ 5.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, cabendo a ela responder solidariamente pela integralização do Capital Social.

Digitalizado com CamScanner



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/01/2022 Data dos Efeitos 07/01/2022

Arquivamento 20227118103 Protocolo 227118103 de 12/01/2022 NIRE 42206515281

Nome da empresa PTN PARTS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucessc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 199847904783248

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/01/2022

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade é administrada, isoladamente, pela sócia **JULIANA INOCENCIO GOMES**, a qual caberá representá-la judicial e extrajudicialmente, possuindo amplos poderes para praticar atos ao bom e fiel desempenho de suas funções para consecução do objeto social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRÓ LABORE

A sócio tem o direito a uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS AVAIS

Fica permitido aos sócios prestarem avais, fianças, termos de corresponsabilidade em nome da Sociedade, devendo, para tanto, prestá-los sempre em interesse aos objetivos da sociedade.

CLÁUSULA NONA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas de capital social são intransferíveis a terceiros, sem o expresse consentimento do outro sócio, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, INABILITAÇÃO E RETIRADA DE SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial, incluindo todos os bens e direitos tangíveis e intangíveis da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: A sócio poderá efetuar uma retirada dos lucros apurados em periodicidade inferior ao exercício social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, seja por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Digitalizado com CamScanner



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/01/2022 Data dos Efeitos 07/01/2022

Arquivamento 20227118103 Protocolo 227118103 de 12/01/2022 NIRE 42206515281

Nome da empresa PTN PARTS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juccsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 199847904783248

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/01/2022

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ABERTURA DE FILIAIS

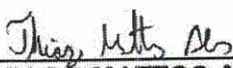
A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

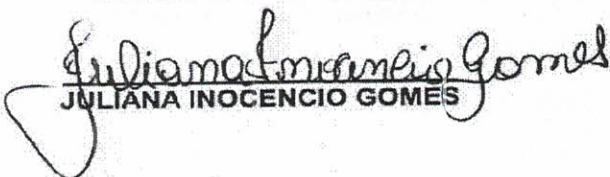
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Florianópolis/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Florianópolis/SC, 07 de janeiro de 2022.


THIAGO MATTOS ALVES


JULIANA INOCENCIO GOMES

Digitalizado com CamScanner



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/01/2022 Data dos Efeitos 07/01/2022

Arquivamento 20227118103 Protocolo 227118103 de 12/01/2022 NIRE 42206515281

Nome da empresa PTN PARTS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 199847904783248

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/01/2022



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



227118103

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PTN PARTS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA
PROTOCOLO	227118103 - 12/01/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206515281
CNPJ 41.358.941/0001-89
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2022
SOB N: 20227118103

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20227118103

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06348552985 - NICOLAU VELOSO GONCALVES JUNIOR - Assinado em 11/01/2022 às 15:11:35



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/01/2022 Data dos Efeitos 07/01/2022

Arquivamento 20227118103 Protocolo 227118103 de 12/01/2022 NIRE 42206515281

Nome da empresa PTN PARTS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 199847904783248

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/01/2022



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 030/2022

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
JOÃO NEIVA E A EMPRESA PTN PARTS
INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, com sede à Avenida Presidente Vargas, 157, inscrita no CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Exmº Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Sérgio de Nardi**, e de outro lado, a empresa **PTN PARTS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA**, com sede à Rua Campolino Alves, nº 300, SALA 414, A11, Bairro Capoeiras, Florianópolis/SC, CEP 88.085-110, inscrita no CNPJ nº 41.358.941/0001-89, representada pela **Sra. Juliana Inocencio Gomes**, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF: 004.378.010-55, residente e domiciliada na Rua Tenente Ary Tarrago, nº 430, Bloco 2 – APTO 120, Jardim Itu, Porto Alegre/SC, CEP 91.225-001, empresa de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Dispensa de Licitação nº 008/2022, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, oriunda do Processo Administrativo nº 2139 de 05/04/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com as cláusulas adiante descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática e outros em caráter de urgência para manutenção e substituição de equipamentos danificados do Centro de Processamento de Dados da SEMAD – Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Os materiais deverão ser apresentados, após Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de João Neiva, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, no Almoarifado Central, localizado na Av.: Presidente Vargas, nº 157, – Centro, nesta cidade, no horário de 7:00 às 10:30 e 12:30 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

2.2. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do fornecimento, acompanhado por funcionário designado pelo órgão contratante;
- b) Definitivamente, após a instalação e verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação;

2.3. Os materiais entregues deverão ter garantia de qualidade e eficiência a que se destina. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações deste Contrato, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

Juliana Inocencio Gomes

[Signature]

[Signature]

PUBLICADO EM

02 / 06 / 2022

Cleane

PREFEITURA MUN. JOÃO NEIVA



2.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento vigente a saber:

SEMAD

Órgão: 021 – Unidade: 21.100 – Programa de trabalho: 0412200022.003

Elemento de Despesa: 44905200000 – Fonte: 10010000000 – Ficha: 0000106

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 - O valor do presente Contrato é de **R\$ 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento do preço pactuado será efetivado de acordo com a entrega efetuada.

5.1.1. Serão considerados para efeito de pagamento, os materiais efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

5.2. O pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos será realizado em **até 30 (trinta) dias**, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente, vedada antecipação, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

5.3. Na emissão das Notas Fiscais, o FORNECEDOR deverá descrever obrigatoriamente o objeto, com o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na Autorização de Fornecimento.

5.4. Das notas fiscais/Faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de Fornecimento.

5.5. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao FORNECEDOR para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/fatura.

5.6. As notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de suspensão do pagamento, caso a empresa encontrar-se irregular.

5.7. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

5.8. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nos casos previstos em lei.

Juliana Inácio Gomes



CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será até **31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Manter, durante toda a execução da contratação, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 7.2. Entregar os materiais, objeto do presente Contrato, no prazo e local definidos neste instrumento;
- 7.3. Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas definidas neste instrumento contratual;
- 7.4. Custear todas as despesas com transportes e entrega dos materiais;
- 7.5. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos materiais;
- 7.6. Responsabilizar-se pelos danos que causar à Prefeitura Municipal de João Neiva ou à terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução Contrato;
- 7.7. Comunicar por escrito ao Contratante, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos materiais, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução;
- 7.8. Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato de sua entrega;
- 7.9. Substituir, no prazo **máximo de 03 (três) dias**, os materiais que vierem a serem recusados, por não atenderem as especificações exigidas, quantitativo e qualidade;
- 7.10. Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos materiais;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 8.2. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através de servidor responsável por esta atribuição.
- 8.3. Zelar, para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.4. **Considerar, para efeito de pagamento, os materiais efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.**
- 8.5. Efetuar o pagamento à Contratada, nos termos da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. A autoridade competente designará, por meio de Portaria, fiscal responsável pelo acompanhamento da execução da contratação, aos quais compete:

Juliana Inocencio Gomes

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

4

- a) Exercer de modo sistemático a fiscalização de execução do futuro contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições administrativas, em todos os seus aspectos;
- b) Atestar a prestação dos serviços de acordo com as cláusulas do contrato;
- c) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção de medidas convenientes nos casos em que as providências necessárias ultrapassem sua competência de fiscalização, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;
- d) O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a entrega em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas de execução;
- e) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da PMJN e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.
- f) O gestor do contrato será a Secretária Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do OBJETO, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos deste Contrato, que não gerem prejuízo para PMJN;
- b) MULTA POR MORA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Contrato, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município de João Neiva por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

10.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

Juliana Innocencio Gomes

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

5

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

I - Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável entre as partes, nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/93;

III - Por ato da **CONTRATADA** reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

11.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, ou prazos;

II - cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do fornecimento/abastecimento dos objetos licitados;

V - a paralisação do fornecimento/abastecimento dos objetos licitados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

Juliana Smaenlio Gomes

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

6

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90(noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos/abastecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços propostos não serão reajustados, exceto os casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplica-se a execução deste Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. De acordo com o §1º do art. 65 da Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 8666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica eleito o foro do Município de João Neiva para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

16.2. E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Juliana Inocencio Gomes



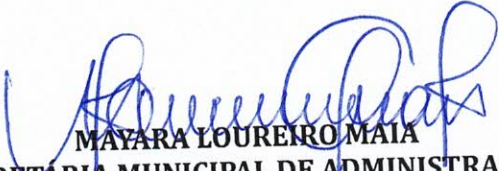
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

7

João Neiva, 27 de maio de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE


MAYARA LOUREIRO MAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


PTN PARTS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA
CONTRATADA

41.358.941/0001-89

PTN PARTS
INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA.

Rua Campolino Alves, 300 - Sl. 404
Capoeiras - CEP 88.085-110

FLORIANÓPOLIS - SC

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF _____

NOME _____ CPF _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

8

ANEXO ÚNICO - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL E REDUNDANTE MODELO 656362-B21 - Spare: 660184-001 SERIAL: 5BXRD0DLL4S503 CAPACIDADE 460 Watts PARA SERVIDOR PROLIANT ML 380E G8 BRC3323S07 PID 686205-S05 ou MODELO HP COMPATIVEL COM SERVIDOR Especificações Técnicas: FONTE DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL E REDUNDANTE MODELO 656362-B21 - Spare: 660184-001 SERIAL: 5BXRD0DLL4S503 CAPACIDADE 460 Watts. • Fabricante: HP • Modelo: HP dl380E Gen8 • Número Série: BRC3323S-7 • Modelo: 656362-B21 • Spare: 660184-001 • Serial: 5BXRD0DLL4S503 • Capacidade: 460 Watts OBSERVAÇÃO: Só serão aceitos fontes de alimentação originais HP ou homologados pelo fabricante para o equipamento, segue código do SERVIDOR (BRC3323S07 PID 686205-S05) para conferencia junto ao Fabricante para que não se tenha dúvida sobre o produto solicitado.	UN	02	R\$ 1.890,00	R\$ 3.780,00

Juliana Smeconio Gomes

41.358.941/0001-89

PTN PARTS
INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA.

Rua Campolino Alves, 300 - Sl. 404
Capoeiras - CEP 88.085-110

FLORIANÓPOLIS - SC



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

9

02	DISCO RÍGIDO 3,5" HP G8 1TB HP 6G 7.2K 3.5 SATA SC COM A GAVETA PARA SERVIDOR PROLIANT ML 380E G8 BRC3323S07 PID 686205-S05 Especificações Técnicas: Discos Rígidos 3,5" HP G8 1TB HP 6G 7.2K 3.5 SATA SC com a Gaveta Para Servidor; CÓDIGO HP: (657750-B21) • Fabricante: HP • Modelo: Proliant DL380e Gen8 • Produto ID: 686205-S05 • Memória: 8GB DDR II 800 MHz • Número Série: N/T BRC3323S07 Informações do Disco Número de Série: 9WK4HJXF Modelo: MB1000EAMZE Tipo de mídia HDD Capacidade 1000 GB Porta de Instalação 2I Box 1 Bay 6 Versão do Firmware HPG3 OBSERVAÇÃO: Só serão aceitos discos originais HP ou homologados pelo fabricante para o equipamento, segue código do SERVIDOR (BRC3323S07 PID 686205-S05) para conferencia junto ao Fabricante para que não se tenha dúvida sobre o produto solicitado.	UN	02	R\$ 1.490,00	R\$ 2.980,00
VALOR TOTAL CONTRATADO:		R\$ 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais)			

Juliana Inocencio Gomes

41.358.941/0001-89

PTN PARTS
INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA.

Rua Campolino Alves, 300 - Sl. 404
Capoeiras - CEP 88.085-110

FLORIANÓPOLIS - SC

João Neiva

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATADA: PTN PARTS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e outros em caráter de urgência para manutenção e substituição de equipamentos danificados do Centro de Processamento de Dados da SEMAD - Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL: R\$ 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022.

Cód. CidadES Contratações: 2022.040E0700001.09.0007

João Neiva/ES, 01 de junho de 2022.

PAULO SÉRGIO DE NARDI

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 862173

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOCADOR: JORGE NEGRI NETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR (REAJUSTE)

1.1. Fica acrescido o valor de R\$ 213,48 (duzentos e treze reais e quarenta e oito centavos) ao valor do aluguel, referente ao reajuste (correção da inflação) de 17,79%, retroagindo seus efeitos à 06/01/2022.

1.2. O valor da locação passa de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para o valor de R\$ 1.413,48 (mil quatrocentos e treze reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas inerentes a este aditivo correrão à conta do Orçamento vigente a saber:

REAS

Órgão: 350000 - Unidade: 35.400 - Programa de Trabalho: 0824400372.115

Elemento de Despesa: 33903600000 - Fonte: 10010000000

Ficha: 0000110

Órgão: 350000 - Unidade: 35.400 - Programa de Trabalho: 0824400372.115

Elemento de Despesa: 33903600000 - Fonte: 1390001003

Ficha: 0000110

Órgão: 350000 - Unidade: 35.400 - Programa de Trabalho: 0824400372.115

Elemento de Despesa: 33903600000 - Fonte: 13110000001

Ficha: 0000110

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

João Neiva, 20 de janeiro 2022.

ENI MARTINS DE ARAUJO DEL PUPO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Protocolo 862278

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

CONTRATADA: ORION COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 31/05/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES REAJUSTADOS

2.1. O valor mensal do contrato passa de R\$ 11.498,50 (onze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), para R\$ 12.893,26 (doze mil, oitocentos e noventa e três mil reais e vinte e seis centavos), totalizando o valor global de R\$ 154.719,12 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e dezenove reais e doze centavos), considerando o reajuste de 12,13% referente ao IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS

3.1. As despesas inerentes a este Aditivo correrá à conta do Orçamento vigente a saber:

SEMAD

Órgão: 021 - Unidade: 21.100 - Programa de Trabalho: 0412200022.003

Elemento de Despesa: 33904000000 - Fonte: 10010000 - Ficha: 0000100

SEMED

Órgão: 025 - Unidade: 25.100 - Programa de Trabalho: 1212200022.003

Elemento de Despesa: 33904000000 - Fonte: 11110000 - Ficha: 0000322

Órgão: 025 - Unidade: 25.200 - Programa de Trabalho: 1236100222.059

Elemento de Despesa: 33904000000 - Fonte: 11110000 - Ficha: 0000350

Órgão: 025 - Unidade: 25.200 - Programa de Trabalho: 1236500222.066

Elemento de Despesa: 33903900000 - Fonte: 11110000 - Ficha: 0000379

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

4. Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

João Neiva, 30 de maio de 2022.

Paulo Sergio De Nardi

Prefeito Municipal

Protocolo 862654

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: ORION COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 31/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

2.1. O valor mensal do contrato passa de R\$ 1.769,00 (um mil setecentos e sessenta e nove reais) para o valor de R\$ 1.983,61 (hum mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos), totalizando o valor global de R\$ 23.803,32 (vinte e três mil, oitocentos e três reais e trinta e dois centavos), conforme o reajuste de 12,13% referente ao IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS

3.1. As despesas inerentes a este Aditivo correrá à conta do Orçamento vigente a saber:

SEMTADES

Vitória (ES), quinta-feira, 02 de Junho de 2022.

Órgão: 035 - Unidade: 35.100 - Programa de Trabalho: 081220002.003
Elemento de Despesa: 33904000000 - Fonte: 10010000
- Ficha: 0000011
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
4. Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

João Neiva, 30 de maio de 2022.
Eni Martins de Araújo Del Pupo
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Protocolo 862659

Linhares

DECRETO Nº. 723/2022, DE 31/05/2022.

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.347/1990, e tendo em vista o Concurso Público Municipal realizado por força do Edital nº 001/2019/PML/ES, de 18/12/2019, e suas alterações, resultado final homologado e publicado no DIO-ES em 01/07/2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para exercerem o cargo de provimento efetivo de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, Nível I, Grau A, constante da Lei Complementar nº 051, de 29 de dezembro de 2017, e suas alterações vigentes, os aprovados em Concurso Público abaixo relacionados:

- 2º RANIELY DE OLIVEIRA (PCD)
- 11º KEINA DALILA DOS SANTOS
- 12º CAMILA BIZI SILVA
- 13º FERNANDO ELISEO FERRADA MACHADO JUNIOR
- 14º ANDRÉ MESSIAS MENDES PEREIRA
- 15º EDUARDO DE JESUS FERRAZ
- 16º LOURENI MONTEIRO COUTINHO
- 17º SAMARA SOUZA DE LIMA TESSAROLLO
- 18º THALES CORREIA GOMES
- 19º ISABELLY SOUZA FRANCISCO

Art. 2º Ficam convocados os candidatos nomeados por este Decreto a comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos munidos da documentação de habilitação e do atestado médico admissional emitido pela Junta Médica Oficial da Municipalidade, notificando que os nomeados têm o prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da legislação vigente, para provimento do cargo, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação por motivo de falta de posse.

Os candidatos nomeados e convocados deverão acessar e conhecer a íntegra deste Decreto, que encontra-se disponível no site www.linhares.es.gov.br (menu Concurso Público, link Convocações para Posse - Edital nº 001/2019/PML/ES), constando relação dos exames que deverão ser apresentados à Junta Médica Oficial do Município de Linhares, relação dos documentos de habilitação para posse no cargo que deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, prazos e demais normas e procedimentos que deverão ser respeitados pelo candidato.

Protocolo 862168

DECRETO Nº. 724/2022, DE 31/05/2022.

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.347/1990, e tendo em vista o Concurso Público Municipal realizado por força do Edital nº 001/2019/PML/ES, de 18/12/2019, e suas alterações,

resultado final homologado e publicado no DIO-ES em 01/07/2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para exercerem o cargo de provimento efetivo de **MONITOR EDUCACIONAL**, Nível I, Grau A, constante da Lei Complementar nº 051, de 29 de dezembro de 2017, e suas alterações vigentes, os aprovados em Concurso Público abaixo relacionados:

- 54º MEIRIELE VALENTINA MOREIRA
- 55º REGINA RAMOS DE OLIVEIRA
- 57º SORAIA PINHEIRO GAMA DOS SANTOS
- 58º CÍCERO EZEQUIEL DE PÁDUA
- 59º INGRID PEREIRA DOS SANTOS
- 60º BRUNA SILVA BRANDÃO
- 61º MARIA JOSE SOUZA
- 62º CLAUDIA RICARDO
- 63º SILVANA RUFINO CORREA
- 64º CLAUDIA ROBERTA SANTANA FIOROTT MIRANDA
- 65º MARIDERLAINE MARIA VIEIRA
- 66º ELOIZA MILENNA COMINATTI
- 67º MÁRCIA DE LIMA VIEIRA
- 68º GISELDA DA SILVA BRAVO BERNABE
- 69º IOLANDA RODRIGUES SANT ANNA
- 70º THAMIRIS MEDEIROS MEZARDE
- 71º DULCINEIA ALVES RIGO NARDI
- 72º SCHEYLA FERREIRA FAGUNDES
- 73º ORLANDO DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO
- 74º WANDERLENE LOPES DA SILVA CARVALHO
- 75º LEIDIANE DO ROSÁRIO TONETO MACHADO
- 76º ELIZÂNGELA BORGES LAGEDO FIRMINO
- 77º JOSIELE GERALDO DOS SANTOS
- 78º MÁRCIA APARECIDA SUZANA ANASTÁCIO
- 79º MARIA DAS GRACAS FERREIRA RAMOS LUZ
- 80º ANDRESSA DA CRUZ SILVA
- 81º WILKER MOREIRA NUNES
- 82º JOILSON SILVA RODRIGUES
- 83º LEILIANE ALVES DOS SANTOS DA SILVA
- 84º FABRICIA GOBETE SPANLENZA PAVAN
- 85º EDCLÉIA FORESTE DA SILVA
- 86º DEIVID COELHO DOS SANTOS
- 87º ELANIA MARIA AMBROZINI
- 88º SIRLENE BELEM DE ALMEIDA CAPELETTI
- 89º REGINA DA SILVA ALMEIDA BARBOSA
- 90º FLAVIA MORAES COVRE
- 91º PRISCILA MARQUES ROHR
- 92º VERGILDO AMANCIO DA SILVA
- 93º ROSELENE MARIA DA SILVA
- 94º JAMILA ALTOÉ WESCHENFELDER
- 95º MARCIA BISPO MIRANDA
- 96º MARIANA DE MELLO SARMENTO
- 97º LUCIANE DE SOUZA MARTINS
- 98º JUCILENE PETRI
- 99º ARIANNE LUCHI MARASSATI
- 100º SUELY DA SILVA LIUTH
- 101º GRACIELI RODRIGUES DOS SANTOS DIAS
- 102º BRUNA SIMÕES BROSEGHINI
- 103º GEISIANE DOS SANTOS LOPES
- 104º EDILANE DE SOUSA BOLONINI
- 105º DAYANE PAULO BARBOSA
- 106º RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA
- 107º JACIEL FERREIRA DOS SANTOS
- 108º MITHELY DE JESUS SOUSA
- 109º LAURECI MAGDA SANTANA
- 110º TATIANE ROCHA ARPINI XAVIER
- 111º MARILENE DOS SANTOS DIAS DE ANDRADE
- 112º MÁRCIA BRAGA
- 113º GABRIELLY DE MORAIS SANTOS
- 114º ANA CÉLIA DANTAS DE FREITAS
- 116º ESTER MOURA BONES
- 117º GRAZIELA PAZULINI
- 118º JAIARA DA ROCHA FERREIRA CHERRI
- 119º LARISSA NOBRES LIMA

Vitória, quinta-feira, 02 de Junho de 2022

trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

j.3) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei nº 13.019/2014;

j.4) pagamento de despesa bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência. O prazo mínimo de antecedência para a notificação da rescisão será de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 42, inciso XVI, da Lei nº 13.019/2014.

11.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

12.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "b" desta cláusula.

13.2. As sanções estabelecidas nas letras "b" e "c" desta cláusula são de competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

13.3. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de João Neiva/ES para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal, observado ainda, o art. 42, inciso XVII, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

15.2. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

JOÃO NEIVA, ES 31/05/2022.

PAULO SERGIO DE NARDI

Prefeito Municipal

ENI MARTINS DE ARAÚJO DEL PUPO

Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

ANA CARMEM CASARA

Presidente do Instituto Preservarte

Protocolo 862224

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de CAL para atender ao Departamento de Esporte da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte - SEMUC. Pregão Eletrônico nº: 005/2022. DETENTORA DA ATA: INTEGRAL COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA

VALOR TOTAL: 13.956,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

João Neiva/ES, 01 de junho de 2022.

Paulo Sérgio De Nardi

Prefeito Municipal

Protocolo 862645

Contrato

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

CONTRATADA: PTN PARTS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e outros em caráter de urgência para manutenção e substituição de equipamentos danificados do Centro de Processamento de Dados da SEMAD - Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL: R\$ 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022.

Cód. CidadES Contratações:
2022.040E0700001.09.0007

João Neiva/ES, 01 de junho de 2022.

PAULO SÉRGIO DE NARDI

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 862174

www.amunes.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2139/2022

Dispensa de Licitação nº 008/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e outros em caráter de urgência para manutenção e substituição de equipamentos danificados do Centro de Processamento de Dados da SEMAD – Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CEP 29680-000.

CONTRATADO: PTN, CNPJ nº 41.358.941/0001-89, com sede à Rua Campolino Alves, nº 300, SALA 414, A11, Bairro Capoeiras, Florianópolis/SC, CEP 88.085-110.

Valor total da contratação: R\$ 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais).

Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Ratifico nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 008/2022, em conformidade com o Termo de referência e justificativa nos autos do Processo Administrativo nº 2139/2022.

Publique-se e cumpra-se.

João Neiva/ES, 27 de maio de 2022.


MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
PAULO SÉRGIO DE NARDI
Prefeito Municipal